

MULTA MORAL - A Guarda Municipal de Volta Redonda, em parceria com o Ciosp (Centro Integrado de Operações de Segurança Pública) e a Suser (Superintendência dos Serviços Rodoviários), realiza até esta sexta-feira (25) uma campanha que aplicará uma multa moral em quem cometer infrações no trânsito. Mas também vai entregar um certificado àqueles que tiverem bom comportamento. Tudo isso usando as imagens das cerca de 200 câmeras de monitoramento do Ciosp, espalhadas pela cidade.



CAMPANHA - A campanha será feita das 9h às 11h30 e das 14h às 16h30, sendo este último o horário limite para que o infrator vá até o ônibus do Ciosp, pois caso ao contrário ele terá a sua autuação efetivada. Mas os bons condutores também serão premiados: os que pararem para a travessia de pedestres na faixa, por exemplo, também serão abordados mais à frente e receberão os parabéns, além de serem convidados para irem até o ônibus do Ciosp para receber o "Certificado de bom comportamento no trânsito".

VOLTA REDONDA EM DESTAQUE

ANO XIX - R\$ 0,30 - Nº 1268 - ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA - 24 DE SETEMBRO DE 2015

Conselho Municipal do Idoso de Volta Redonda toma posse

25 conselheiros tomaram posse nesta quinta-feira (dia 10), em cerimônia realizada no Auditório da PMVR

Os 28 membros do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa (CMDDPI) de Volta Redonda - que teve a eleição realizada no dia 08 de setembro - tomaram posse na manhã desta terça-feira (dia 22), em uma cerimônia realizada no Auditório do Palácio 17 de Julho, sede da Prefeitura Municipal de Volta Redonda, no bairro Aterrado. O Conselho foi criado pela Lei Municipal nº 4778, datada de 13 de junho de 2011 e os eleitos terão mandato de quatro anos.

Durante o evento, foi feita a leitura do decreto para a posse dos 28 conselheiros e suplentes e foi anunciada a nova diretoria do Conselho. O presidente eleito é Artur Gomes de Lima, a vice-presidente, Rosane Marques de Carvalho e primeira e segunda secretárias, Andiara Dias dos Santos e Elaine Pereira da Silva, respectivamente. Para o novo presidente do conselho, assumir esse compromisso é uma responsabilidade muito grande.

"É preciso continuar o excelente trabalho que já foi iniciado no conselho. A primeira coisa que vou fazer é marcar uma reunião com toda diretoria e com o conselho fiscal para traçar as novas metas e listar as prioridades. Nosso conselho será atuante junto com o apoio das entidades e o poder público, quero trabalhar em conjunto. Nosso objetivo é de continuar sendo referência em todo nosso estado", disse o presidente.

I – REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO:

a) GABINETE DO PREFEITO - GP:

Titular: Jadiel de Barros Teixeira
Suplente: Luzia Pinto Suhett Tito

b) SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO – SMG:

Titular: Elaine de Oliveira Rodrigues Periard
Suplente: Lucimar de Caires Silva de Carvalho

c) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS:

Titular: Geraldo Assis Cardoso
Suplente: Mariney Santana

d) SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA – SMC:

Titular: Dalma Nogueira de Lima Martinho
Suplente: Juscelina de Oliveira Ramos

e) SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO COMUNITÁRIA – SMAC:

Titular: Rosane Marques de Carvalho
Suplente: Danielle da Silva Freire

f) SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER – SMEL:

Titular: Adriana Cristina Martins de Souza
Suplente: Margareth Mendes Magalhães Figueira

g) FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE VOLTA REDONDA – FEVRE:

Titular : Andiara Dias dos Santos
Suplente: Cleia Teixeira Camilo

II – REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL:

a) TRABALHADORES NA ÁREA DOS IDOSOS:

CONSELHO REGIONAL DE SERVIÇO SOCIAL – CRESS – 7ª REGIÃO

Titular: Paula Almeida Pereira
Suplente: Erinete Corrêa dos Santos Gomes

b) INSTITUIÇÕES DE LONGA PERMANÊNCIA:

LAR DOS VELHINHOS

Titular: Ângela Cristina Abreu Citeli Peres
Suplente: Bruna Carneiro Alves

c) ASSOCIAÇÕES DE APOSENTADOS:

ASSOCIAÇÃO DE APOSENTADOS E PENSIONISTAS DE VOLTA REDONDA – AAP/VR

Titular: Karin Alves do Amaral Escobar
Suplente: Elaine Dutra Souza Arantes dos Santos

d) ASSOCIAÇÕES DE MORADORES:

FEDERAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES DE MORADORES - FAM

Titular: Maria de Fátima Martins Passos
Suplente: Elisa Lopes de Farias Fernandes

e) GRUPOS DE IDOSOS:

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS DEFICIENTES FÍSICOS DE VOLTA REDONDÁ – APADEFI/VR

Titular: Elaine Pereira da Silva
Suplente: Verônica Arão Dias Brandão

SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS, MECÂNICAS, DE MATERIAL ELÉTRICO, MATERIAL ELETRÔNICO E DE INFORMÁTICA DE BARRA MANSA, VOLTA REDONDA, RESENDE, ITATIAIA, QUATIS, PORTO REAL E PINHEIRAL – DEPARTAMENTO DE APOSENTADOS E IDOSOS:

Titular: Artur Gomes de Lima
Suplente: Fernando Aureliano Pereira

SINDICATO NACIONAL DOS APOSENTADOS E PENSIONISTAS E IDOSOS - SINDNAPI

Titular: Landulpho da Silva Lemos
Suplente: Luiz Carlos Alves

Antonio Francisco Neto
Prefeito Municipal

Carlos Roberto Paiva
Vice-Prefeito

Fernando Antônio Rodrigues de Almeida
Secretário Municipal de Governo

Carlos Macedo da Costa
Secretário Municipal de Administração

Lincoln Botelho da Cunha
Secretário Municipal de Planejamento

José Carlos de Abreu
Secretário Municipal de Fazenda

Marta Gama de Magalhães
Secretária Municipal de Saúde

Therezinha dos Santos Gonçalves Assumpção
Secretaria Municipal de Educação

Rosâne Gonçalves Pinto Mendonça
Secretaria Municipal de Cultura

Rosemari Machado Vilela
Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

José de Alencar de Oliveira Ramos
Secretário Municipal de Obras

Edson Antônio André Glória
Secretário Municipal de Serviços Públicos

Munir Francisco
Secretário Municipal de Ação Comunitária

Jessé de Holanda Cordeiro Junior
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo

Maria da Glória Borges Amorim
Secretária Municipal de Políticas Públicas para Mulheres

Carlos Amaro Chicarino de Carvalho
Secretário Municipal do Meio Ambiente

Arleuse Salotto Alves
Procurador Geral do Município

Almir de Souza Rodrigues
Diretor - Presidente da Cohab/VR

Paulo César Lopes Netto
Presidente da EPD/VR

José Luiz de Sá
Presidente da FEVRE

Marco Antônio Faria Marques
Diretor-Geral do Fundo Comunitário

Vitor Hugo Gonçalves de Oliveira
Presidente da Fundação Beatriz Gama

Juvenil Neves Teixeira
Diretor-Presidente do Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano

Paulo José Barenco Pinto
Diretor Presidente da SUSER

Paulo Cezar de Souza
Diretor-Executivo do SAAE/VR

Luiz Henrique Monteiro Barbosa
Guarda Municipal de Volta Redonda

Sebastião Faria de Souza
Diretor-Geral do Serviço Autônomo Hospitalar - SAH

Márcia Lygia Vieira Cury Inácio
Diretor-Geral Hospital Municipal Dr. Munir Rafful

Haroldo Fernandes da Silva
Coordenador de Indústria, Comércio e Turismo

Luiz Carlos Rodrigues
Coordenador da Vigilância Sanitária e do Programa Saúde do Trabalhador

Rubens Geraldo de Siqueira
Coordenadoria Municipal de Defesa Civil

Ricardo Ballarini
Assessor de Comunicação Social

EXPEDIENTE

Jornal Volta Redonda em Destaque

Órgão Oficial do Município de Volta Redonda
Criado pelo Decreto nº 4946 de 26/06/93

Responsável: Assessoria de Comunicação Social da PMVR

Telefone: (24) 3339-9060 - Fax: 3339-9061
Site/PMVR: www.portalvr.com

Organização dos atos oficiais:
Sandra M^a Oliveira de Carvalho

Impresso: Empresa Jornalística Diário do Vale Ltda



Prefeitura Municipal de Volta Redonda

Poder Executivo

GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 5.167

EMENTA: DISPÕE SOBRE A UTILIZAÇÃO DE APLICATIVOS PARA A PRESTAÇÃO DE TRANSPORTE INDIVIDUAL E REMUNERADO DE PASSAGEIROS/TÁXI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e eu promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º -

§ 1º -

§ 2º -

§ 3º -

Artigo 2º -

§ 1º - Os pontos referidos no "caput" abrangem todos os pontos livres, pontos provisórios ou ponto de apoio operacional utilizados por centrais de rádio táxi, desde que expressamente autorizados pelo Poder Executivo.

§ 2º - Os aplicativos deverão ser previamente configurados com cerca eletrônica de raio de 50 metros em relação a qualquer táxi que esteja devidamente estacionado em seu ponto, no intuito de inibir a disponibilização de outros táxis que estejam nas proximidades.

Artigo 3º -

Artigo 4º -

Artigo 5º -

Artigo 6º -

Artigo 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 8º - Revogam-se as disposições em contrário.

Volta Redonda,

ANTÔNIO FRANCISCO NETO
Prefeito Municipal

DECRETO N° 13.629

Abre Crédito Adicional Suplementar.

O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o artigo 6º, da Lei Municipal n.º 5.125 de 20 de janeiro de 2015.

DECRETO:

Artigo 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 84.000,00** (oitenta e quatro mil reais), visando atender as despesas com o **Programa de Olímpiada da Pessoa Deficiente** – material de distribuição gratuita e outros serviços de terceiros - pessoa jurídica, na **Secretaria Municipal de Esporte e Lazer**, a saber:

Funcional	Cat.Econômica	Cód.DeDespesa	Valor
5.09.27.122.00662.045	33903200.71	517.061	R\$ 20.000,00
5.09.27.122.00662.045	33903200.71	517.063	R\$ 64.000,00
		TOTAL	R\$ 84.000,00

Artigo 2º - Para permitir a Abertura do Crédito Adicional Suplementar, mencionado no artigo 1º, será utilizado como fonte de recurso o cancelamento parcial do **Programa de Manutenção e Operacionalização da SMEL** – outros serviços de terceiros - pessoa jurídica, na **Secretaria Municipal de Esporte e Lazer**, a saber:

Funcional	Cat.Econômica	Cód.deDespesa	Valor
5.09.27.122.02692.048	33903900.100	509.425	R\$ 84.000,00

Artigo 3º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio 17 de Julho, 16 de setembro de 2015.

Antônio Francisco Neto
Prefeito Municipal

DECRETO N° 13.631

Abre Crédito Adicional Suplementar.

O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o artigo 6º, da Lei Municipal n.º 5.125 de 20 de janeiro de 2015.

DECRETO:

Artigo 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 200.000,00** (duzentos mil reais), visando atender as despesas com o **Programa de Manutenção e Operacionalização da SMG** – outros serviços de terceiros - pessoa jurídica, na **Secretaria Municipal de Governo**, a saber:

Funcional	Cat.Econômica	Cód.DeDespesa	Valor
5.01.04.122.02692.158	33903900.100	501.105	R\$ 200.000,00

Artigo 2º - Para permitir a Abertura do Crédito Adicional Suplementar, mencionado no artigo 1º, será utilizado como fonte de recurso o cancelamento parcial do **Programa de Substituição de Redes de Águas Fluviais da Rua Maça - Três Poços** – obras e instalações; **Programa de Construção de Muro de Contenção na Rua 1 – Água Limpa** – obras e instalações; **Programa de Pavimentação Asfáltica na Rua Pinheiros – Roma I** – obras e instalações; **Programa de Recapeamento Alfáltico nas Ruas do Bairro Rio das Flores** – obras e instalações; na **Secretaria Municipal de Obras**, a saber:

Funcional	Cat.Econômica	Cód.deDespesa	Valor
5.05.17.512.00302.903	44005100.100	585.305	R\$ 50.000,00
5.05.26.453.01882.239	44005100.100	585.398	R\$ 50.000,00
5.05.26.782.02332.748	44005100.100	585.312	R\$ 50.000,00
5.05.26.782.02332.873	44005100.100	585.331	R\$ 50.000,00
		TOTAL	R\$ 200.000,00

Artigo 3º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio 17 de Julho, 16 de setembro de 2015.

Antônio Francisco Neto
Prefeito Municipal

DECRETO N° 13.632

Nomeia os membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais

da Educação – FUNDEB.

O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 4273, de 28/fevereiro/2007,

D E C R E T A:

Artigo 1º - Ficam nomeados, a contar do dia 30 de setembro de 2015, os membros abaixo relacionados para compor o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, com mandato de 2 (dois) anos.

REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SME:

Titular: Robson Luiz Dias de Oliveira
Suplente: Rosele Conceição de Souza Marcelino

REPRESENTANTES DOS PROFESSORES DAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS:

Titular: Fábio Teodoro Raymundo
Suplente: Hegleson Januário da Veiga

REPRESENTANTES DOS DIRETORES DAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS:

Titular: Gleides Regina de Oliveira da Costa
Suplente: Ana Clara Mendes Vilar de Araujo

REPRESENTANTES DOS SERVIDORES TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS DAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS:

Titular: Lucila dos Santos Rodrigues
Suplente: Felipe Castro Maia Silva

DECRETO Nº 13.053

REPRESENTANTES DOS PAIS DE ALUNOS DAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS:

Titular: Ivone Nazareth dos Santos
Suplente: Keila Muniz Couto Teixeira

Titular: Heber Marcelo de Oliveira Bastos

Suplente: Patrícia Cristina Ferreira Pedrosa Batista

REPRESENTANTES DOS ESTUDANTES DAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS:

Titular: Merenilza Letícia da Silva Gomes
Suplente: Robson de Paula

Titular: Vitória Vieira Cesário

Suplente: Marcelo Rosa Maciel Raymundo

REPRESENTANTES DO CONSELHO TUTELAR:

Titular: Ligia da Silva Penha Pereira
Suplente: Richard Nunes

REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA – SMF:

Titular: Eudis Furtado
Suplente: Flávio Henrique de Sá

REPRESENTANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Titular: Lucia Aparecida Martins Ribeiro
Suplente: Mariuci Bilate Cury Puida

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio 17 de Julho, 18 de setembro de 2015.

Antônio Francisco Neto
Prefeito Municipal
DECRETO Nº 13.630

Nomeia membros para o Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa - CMDDPI.

O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribui-

ções legais e de conformidade com as disposições contidas na Lei Municipal nº 4778, datada de 13/junho/2011,

D E C R E T A:

Artigo 1º - Ficam nomeados os membros abaixo discriminados para compor o Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDDPI, para o mandato de 4 (quatro) anos:

I – REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO:

a) GABINETE DO PREFEITO - GP:

Titular: Jadiel de Barros Teixeira
Suplente: Luzia Pinto Suhett Tito

b) SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO – SMG:

Titular : Elaine de Oliveira Rodrigues Periard
Suplente: Lucimar de Caires Silva de Carvalho

c) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS:

Titular : Geraldo Assis Cardoso
Suplente: Mariney Santana

d) SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA – SMC:

Titular : Dalma Nogueira de Lima Martinho
Suplente: Juscelina de Oliveira Ramos

e) SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO COMUNITÁRIA – SMAC:

Titular : Rosane Marques de Carvalho
Suplente: Danielle da Silva Freire

f) SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER – SMEL:

Titular : Adriana Cristina Martins de Souza
Suplente: Margareth Mendes Magalhães Figueira

g) FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE VOLTA REDONDA – FEVRE:

Titular : Andriara Dias dos Santos
Suplente: Cleia Teixeira Camilo

II – REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL:

a) TRABALHADORES NA ÁREA DOS IDOSOS:

CONSELHO REGIONAL DE SERVIÇO SOCIAL – CRESS – 7ª REGIÃO

Titular : Paula Almeida Pereira
Suplente: Erinete Corrêa dos Santos Gomes

b) INSTITUIÇÕES DE LONGA PERMANÊNCIA:

LAR DOS VELHINHOS

Titular : Ângela Cristina Abreu Citeli Peres
Suplente: Bruna Carneiro Alves

c) ASSOCIAÇÕES DE APOSENTADOS:

ASSOCIAÇÃO DE APOSENTADOS E PENSIONISTAS DE VOLTA REDONDA – AAP/VR

Titular : Karin Alves do Amaral Escobar
Suplente: Eliana Dutra Souza Arantes dos Santos

d) ASSOCIAÇÕES DE MORADORES:

FEDERAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES DE MORADORES - FAM

Titular : Maria de Fátima Martins Passos
Suplente: Elisa Lopes de Farias Fernandes

e) GRUPOS DE IDOSOS:

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS DEFICIENTES FÍSICOS DE VOLTA REDONDA – APADEFI/VR

Titular : Elaine Pereira da Silva

Suplente: Verônica Arão Dias Brandão

SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS, MECÂNICAS, DE MATERIAL ELÉTRICO, MATERIAL ELETRÔNICO E DE INFORMÁTICA DE BARRA MANSA, VOLTA REDONDA, RESENDE, ITATIÁIA, QUATIS, PORTO REAL E PINHEIRAL – DEPARTAMENTO DE APOSENTADOS E IDOSOS:

Titular : Artur Gomes de Lima

Suplente: Fernando Aureliano Pereira

SINDICATO NACIONAL DOS APOSENTADOS E PENSIONISTAS E IDOSOS - SINDNAPI

Titular : Landulpho da Silva Lemos

Suplente: Luiz Carlos Alves

Artigo 2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo os seus efeitos a contar de 22/ setembro/2015.

Palácio 17 de Julho, 16 de setembro de 2015.

Antônio Francisco Neto
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 13.633

Abre Crédito Adicional Suplementar.

O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o artigo 6º, da Lei Municipal n.º 5.125 de 20 de janeiro de 2015.

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar, no valor de **R\$ 2.400.000,00** (Dois milhões e quatrocentos mil reais), visando atender as despesas com **Programa de Manutenção, Ampliação e Reforma das Unidades Educacionais** – obras e instalações e equipamentos e material permanente, **na Fundação Educacional de Volta Redonda – FEVRE**, a saber:

Funcional	Cat.Econômica	Cód.DeDespesa	Válor
520.12361.00272.923	4490510028	520.110	R\$ 2.100.000,00
520.12361.00272.923	4490520028	520.115	R\$ 300.000,00
		TOTAL	R\$ 2.400.000,00

Artigo 2º - Para permitir a Abertura do Crédito Adicional Suplementar, mencionado no artigo 1º, será utilizado como fonte de recurso o cancelamento parcial do **Programa de Drenagem, Rede de Esgoto, Calçadas, Pavimentação da Rua Miguel Rego – Retiro** – obras e instalações; **Programa de Construção Mercado Popular Para Hortifrutícola** – obras e instalações; **Programa de Saneamento Básico, Drenagem e Águas Pluviais** – material de consumo; **Programa de Canalização do Córrego Cafua 850 – Bairro Jardim Tiradentes** – obras e instalações; **Programa de Redimensionamento de Rede de Águas – Estrada do Norte – Retiro** – obras e instalações; **Programa de Construção de Praça no São João** – obras e instalações; **Programa de Complementação de Manilhamento nos Bairros Barreira Cravo, Jardim Veneza e Sam Remo** – obras e instalações; **Programa de Canalização do Córrego Três Poços** – obras e instalações; **Programa de Drenagem e Pavimentação do Núcleo Três Cruzes** – obras e instalações; **Programa de Substituição de Rede de Águas Pluviais do R. São Jorge Três Poços** – obras e instalações; **Programa de Adequação de Calçadas da Av. Edwiges – Vila Rica** – obras e instalações; **Programa de Construção de Muro de Contenção na Travessa Visconde Rio Branco** – obras e instalações; **Programa de Construção de Escadão na Rua Rio Preto – Bairro Água Limpa** – obras e instalações; **Programa de Construção de Pista de Caminhada no Ilha Parque** – obras e instalações; **Programa de Recapeamento Asfáltico no Santo Agostinho** – obras e instalações; **Programa de Recapeamento Asfáltico Rua 825**

– Jardim Tiradentes – obras e instalações; Programa de Recapeamento Asfáltico nas Ruas do Bairro São Cristóvão – obras e instalações; Programa de Pavimentação da Rua Água Santa – União Retiro – obras e instalações; Programa de Construção de Ponte Córrego Bugiu – obras e instalações; Programa de Recapeamento Asfáltico nas Ruas Barbacena e Maria Aparecida – obras e instalações; Programa de Recapeamento Asfáltico nas Ruas Faisão e Marrecas – obras e instalações; Programa de Abertura de Rua não Implantada Junto a Praça Marechal Rondon – obras e instalações; Programa de Correção do Piso do Asfalto Ondulado nas Ruas S e J – Jardim Ponte Alta – obras e instalações; Programa de Recapeamento Asfáltico nas Ruas Trajeto do Ônibus Nova Primavera – obras e instalações; Programa de Implantação de Grama Sintética Quadra Praça Silvano R. de Souza – obras e instalações; Programa de Revitalização da Margem do Rio Paraíba em Vários Bairros – obras e instalações e Programa de Construção de Cobertura da Quadra Pinto da Serra – obras e instalações, na Secretaria Municipal de Obras, a saber:

Funcional	Cat. Econômica	Cód. de Despesa	Válr
505.15451.00292.707	44905100.100	585.095	R\$ 60.000,00
505.15451.00292.723	44905100.100	585.156	R\$ 70.000,00
505.17512.00302.144	33903000.100	505.148	R\$ 100.000,00
505.17512.00302.274	44905100.100	585.234	R\$ 190.000,00
505.17512.00302.277	44905100.100	585.250	R\$ 120.000,00
505.27821.02682.302	44905100.100	585.263	R\$ 90.000,00
505.17512.00302.792	44905100.100	585.288	R\$ 80.000,00
505.17512.00302.901	44905100.100	585.301	R\$ 150.000,00
505.17512.00302.902	44905100.100	585.302	R\$ 90.000,00
505.17512.00302.904	44905100.100	585.308	R\$ 80.000,00
505.26453.01882.234	44905100.100	585.370	R\$ 90.000,00
505.26453.01882.240	44905100.100	585.399	R\$ 60.000,00
505.26453.01882.865	44905100.100	585.295	R\$ 80.000,00
505.26453.01882.867	44905100.100	585.297	R\$ 90.000,00
505.26782.02332.2716	44905100.100	585.323	R\$ 60.000,00
505.26782.02332.737	44905100.100	585.308	R\$ 90.000,00
505.26782.02332.738	44905100.100	585.304	R\$ 90.000,00
505.26782.02332.744	44905100.100	585.307	R\$ 60.000,00
505.26782.02332.747	44905100.100	585.311	R\$ 110.000,00
505.26782.02332.869	44905100.100	585.300	R\$ 60.000,00
505.26782.02332.874	44905100.100	585.335	R\$ 90.000,00
505.26782.02332.876	44905100.100	585.349	R\$ 60.000,00
505.26782.02332.878	44905100.100	585.368	R\$ 60.000,00
505.26782.02332.883	44905100.100	585.371	R\$ 120.000,00
505.26783.02332.717	44905100.100	585.325	R\$ 60.000,00
505.27813.01472.304	44905100.100	585.356	R\$ 130.000,00
505.27813.01472.306	44905100.100	585.360	R\$ 60.000,00
		TOTAL	R\$ 2.400.000,00

Artigo 3º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio 17 de Julho, 18 de setembro de 2015.

Antônio Francisco Neto
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 13.634

Denomina de **Gothardo Firmino Neto**, o Conjunto Habitacional Residencial Ingá II, obra integrante do Programa Minha Casa, Minha Vida, localizado no bairro Santa Cruz.

O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO que o Município de Volta Redonda precisa resgatar a memória de sua história, dos seus trabalhadores e daqueles que, mesmo não tendo vivido na cidade durante toda a sua vida, deram a sua colaboração para o engrandecimento de nossa comunidade;

CONSIDERANDO que o Sr. **Gothardo Firmino Neto**, nascido no município de Carangola, Minas Gerais, veio para Volta Redonda com seus pais Beraniza e Mario Ferreira Lopes, onde abriram a primeira farmácia de nosso município, denominada Farmácia Santa Maria, situada na Av. Amaral Peixoto;

CONSIDERANDO que, a exemplo de seus pais, o Sr. **Gothardo Firmino Neto**, há mais de 60 anos atrás e ainda jovem,

montou sua própria farmácia, localizada na Av. A. Barreiros no bairro Aterrado, que hoje é a conhecida Farmácia Neto e a Avenida a Paulo de Frontin;

CONSIDERANDO que o Sr. **Gothardo Firmino Neto**, foi um homem de visão comercial e empresarial, casou-se com D. Wilma e com ela tiveram cinco filhos: Angela, Paulo Cesar, Mario Vitor, Gothardo e Denise;

CONSIDERANDO que a família do Sr. Gothardo aprendeu e desenvolveu um grande amor a esta cidade, todos empenhados no crescimento e desenvolvimento de Volta Redonda, dando muito orgulho à família e aos munícipes pelas atuações em diversos nichos sociais;

CONSIDERANDO ainda, que o Sr. **Gothardo Firmino Neto** deixou muitos exemplos a serem seguidos, não só por quem o conheceu, mas por todos que conhecerão sua postura social, eternizada através desta homenagem;

CONSIDERANDO por fim, que méritos não lhe faltaram para merecer esta justa homenagem,

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica denominado de **Gothardo Firmino Neto**, o Conjunto

Habitacional Residencial Ingá II, localizado na Av. Nossa Senhora do Amparo 200, no bairro Santa Cruz, obra integrante do Programa Minha Casa, Minha Vida.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio 17 de Julho, 22 de setembro de 2015.

Antônio Francisco Neto
Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação, torna público que praticou Dispensa de Licitação, conforme Art.24, Inciso V, da Lei Federal 8666/93 e suas alterações posteriores.

Objeto: Fornecimento, montagem e instalação de elevador no Centro de Artes e Esportes Unificados.

Processo Administrativo nº 5472/2014

Empresa: THYSSENKRUPP ELEVADORES SA.

Valor contratado: R\$94.000,00 (noventa e quatro mil reais)

Informações: (24) 3339.9037 de 08h00min às 17h30min horas.

Fernando Antonio Rodrigues de Almeida

Comissão Permanente de Licitação

Presidente

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

TERMO DE CESSÃO DE USO DE IMÓVEL

PARTES: Município de Volta Redonda e o Estado do Rio de Janeiro, através da Polícia Militar do Estado do Rio de Janeiro.

OBJETO: Cessão de Uso, em caráter gratuito e pelo Prazo de 10 anos, dos imóveis localizados na Rodovia Dos Metalúrgicos - bairro Vila Rica, Rua 207 – bairro São Lucas, Rua Jaime Martins – bairro Stº Agostinho, Av. Adalberto de B. Nunes – bairro Jardim Belmonte, Santa Cruz – bairro Stº Cruz, Estrada Cabeceira do Brandão – bairro Roma II, Av. Paulo Erley A. Abrantes No bairro Três Poços, Via Sérgio Braga – bairro Ponte Alta e Av. Antonio de Almeida – bairro Retiro.

DATA: 16/setembro/2015

PROCESSO ADM.: 03337/2004

COMUNICADO Nº 067/15

O Município de Volta Redonda, em cumprimento ao disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, comunica que dispensou o procedimento licitatório abaixo discriminado:

- **Processo Administrativo nº 10838/2015** - em favor da empresa **PONTO COMMUSICA PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA ME**, com base no art. 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93.

Volta Redonda, 23 de setembro de 2015.

Fernando Antônio Rodrigues de Almeida
Secretário Municipal de Governo

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

EDITAL N° 044/2015 - DS/SMF

A Diretora do Departamento de Atividades Econômicas e Sociais da Secretaria Municipal de Fazenda do Município de Volta Redonda, no uso de suas atribuições, faz saber ao contribuinte abaixo descrito que, conforme Decisão em Primeira Instância Administrativa tem o prazo de 30 (trinta) dias para efetuar o pagamento com redução de **40% (quarenta) por cento** do valor da multa conforme **artigos 201 e 72, § 6º, alínea “b”, ambos da Lei Municipal 1896/84**, ou interpor recurso em Segunda Instância Administrativa, neste mesmo prazo.

PROCESSO N° 223/15
AUTO DE INFRAÇÃO N° 30019/15

DECISÃO N° 059/15
NOTIFICAÇÃO N° 057/15 – série “b”

em nome de: RAIMUNDIA VIEIRA GONÇALVES.

Volta Redonda, 21 de setembro de 2015.

ELISANGELA RANGEL N. DE ALMEIDA
Diretora do DS/SMF

EDITAL N° 045/2015 - DS/SMF

A Diretora do Departamento de Atividades Econômicas e Sociais da Secretaria Municipal de Fazenda do Município de Volta Redonda, no uso de suas atribuições, faz saber ao contribuinte abaixo descrito que, conforme Decisão em Primeira Instância Administrativa tem o prazo de 30 (trinta) dias para efetuar o pagamento com redução de **40% (quarenta) por cento** do valor da multa conforme **artigos 201 e 72, § 6º, alínea “b”, ambos da Lei Municipal 1896/84**, ou interpor recurso em Segunda Instância Administrativa, neste mesmo prazo.

PROCESSO N° 351/15
AUTO DE INFRAÇÃO N° 30060/15

DECISÃO N° 100/15
NOTIFICAÇÃO N° 103/15 – série “b”

em nome de: KI PAES PANIFICADORA LTDAME.

Volta Redonda, 21 de setembro de 2015.

ELISANGELA RANGEL N. DE ALMEIDA
Diretora do DS/SMF

EDITAL N° 046/2015 - DS/SMF

A Diretora do Departamento de Atividades Econômicas e Sociais da Secretaria Municipal de Fazenda do Município de Volta Redonda, no uso de suas atribuições, faz saber ao contribuinte abaixo descrito que, conforme Decisão em Primeira Instância Administrativa tem o prazo de 30 (trinta) dias para efetuar o pagamento com redução de **40% (quarenta) por cento** do

valor da multa conforme **artigos 201 e 72, § 6º, alínea "b", ambos da Lei Municipal 1896/84**, ou interpor recurso em Segunda Instância Administrativa, neste mesmo prazo.

PROCESSO Nº 447/15
AUTO DE INFRAÇÃO Nº 30011/15

DECISÃO Nº 117/15
NOTIFICAÇÃO Nº 120/15 – série “b”

em nome de: CRISTIANE FÁTIMA PACHECO.

Volta Redonda, 21 de setembro de 2015.

ELISANGELA RANGEL N. DE ALMEIDA
Diretora do DS/SMF

EDITAL Nº 047/2015 - DS/SMF

A Diretora do Departamento de Atividades Econômicas e Sociais da Secretaria Municipal de Fazenda do Município de Volta Redonda, no uso de suas atribuições, faz saber ao contribuinte abaixo descrito que, conforme Decisão em Primeira Instância Administrativa tem o prazo de 30 (trinta) dias para efetuar o pagamento com redução de **40% (quarenta) por cento** do valor da multa conforme **artigos 201 e 72, § 6º, alínea "b", ambos da Lei Municipal 1896/84**, ou interpor recurso em Segunda Instância Administrativa, neste mesmo prazo.

PROCESSO Nº 162/15
AUTO DE INFRAÇÃO Nº 29845/15

DECISÃO Nº 023/15
NOTIFICAÇÃO Nº 15012/15

em nome de: SÉRGIO LEITE FARIA PUBLICIDADE E PROPAGANDA ME.

Volta Redonda, 21 de setembro de 2015.

ELISANGELA RANGEL N. DE ALMEIDA
Diretora do DS/SMF

EDITAL Nº 048/2015 - DS/SMF

A Diretora do Departamento de Atividades Econômicas e Sociais da Secretaria Municipal de Fazenda do Município de Volta Redonda, no uso de suas atribuições, faz saber ao contribuinte abaixo descrito que, conforme Decisão em Primeira Instância Administrativa tem o prazo de 30 (trinta) dias para efetuar o pagamento com redução de **40% (quarenta) por cento** do valor da multa conforme **artigos 201 e 72, § 6º, alínea "b", ambos da Lei Municipal 1896/84**, ou interpor recurso em Segunda Instância Administrativa, neste mesmo prazo.

PROCESSO Nº 354/15
AUTO DE INFRAÇÃO Nº 30033/15

DECISÃO Nº 091/15
NOTIFICAÇÃO Nº 84/15

em nome de: GLASSMAXX COMÉRCIO DE TEMPERADOS LTDA ME

Volta Redonda, 21 de setembro de 2015.

ELISANGELA RANGEL N. DE ALMEIDA
Diretora do DS/SMF

EDITAL Nº 049/2015 - DS/SMF

A Diretora do Departamento de Atividades Econômicas e Sociais da Secretaria Municipal de Fazenda do Município de Volta Redonda, no uso de suas atribuições e considerando o disposto no artigo 39 da Lei Municipal nº 1415/76, faz saber a **RODRIGO TORRES MACHADO**, que foi lavrado o auto de infração nº **30168**, em **28 de Julho de 2015**, por infração ao artigo **84 da Lei Municipal n.º 1896/84**, acompanhado da notificação nº 15492/15.

O autuado poderá apresentar defesa ou efetuar o pagamento com abatimento de **60% (sessenta)** por cento do valor da multa no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da publicação do presente edital, conforme artigos **201 e 72, § 6º, alínea "a", ambos da Lei Municipal nº 1896/84**.

Volta Redonda, 21 de setembro de 2015.

ELISANGELA RANGEL N. DE ALMEIDA
Diretora do DS/SMF

EDITAL Nº 050/2015 - DS/SMF

A Diretora do Departamento de Atividades Econômicas e Sociais da Secretaria Municipal de Fazenda do Município de Volta Redonda, no uso de suas atribuições e considerando o disposto no artigo 39 da Lei Municipal nº 1415/76, faz saber a **LEIDIR PEDRO DE SOUZA**, que foi lavrado o auto de infração nº 29959, em 03 de setembro de 2015, por infração ao artigo 224 da Lei Municipal n.º 1415/76.

O autuado poderá apresentar defesa ou efetuar o pagamento com abatimento de **50% (cinquenta)** por cento do valor da multa no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da publicação do presente edital, conforme alínea “a” do § 1º do artigo 8º da Lei Municipal nº 1415/76.

Volta Redonda, 21 de setembro de 2015.

ELISANGELA RANGEL N. DE ALMEIDA
Diretora do DS/SMF

EDITAL Nº 051/2015 - DS/SMF

A Diretora do Departamento de Atividades Econômicas e Sociais da Secretaria Municipal de Fazenda do Município de Volta Redonda, no uso de suas atribuições e considerando o disposto no artigo 39 da Lei Municipal nº 1415/76, faz saber a **FRANCIS OLIVEIRA BARRETO**, que foi lavrado o auto de infração nº 29963, em 03 de setembro de 2015, por infração ao artigo 224 da Lei Municipal n.º 1415/76.

O autuado poderá apresentar defesa ou efetuar o pagamento com abatimento de **50% (cinquenta)** por cento do valor da multa no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da publicação do presente edital, conforme alínea “a” do § 1º do artigo 8º da Lei Municipal nº 1415/76.

Volta Redonda, 21 de setembro de 2015.

ELISANGELA RANGEL N. DE ALMEIDA
Diretora do DS/SMF

EDITAL Nº 052/2015 - DS/SMF

A Diretora do Departamento de Atividades Econômicas e Sociais da Secretaria Municipal de Fazenda do Município de Volta Redonda, no uso de suas atribuições e considerando o disposto no artigo 39 da Lei Municipal nº 1415/76, faz saber a **JOSÉ DOS SANTOS ESTEVÃO ROBERTO**, que foi lavrado o auto de infração nº 30215, em 31 de agosto de 2015, por infração ao artigo 219 da Lei Municipal n.º 1415/76.

O autuado poderá apresentar defesa ou efetuar o pagamento com abatimento de **50% (cinquenta)** por cento do valor da multa no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da publicação do presente edital, conforme alínea “a” do § 1º do artigo 8º da Lei Municipal nº 1415/76.

Volta Redonda, 21 de setembro de 2015.

ELISANGELA RANGEL N. DE ALMEIDA
Diretora do DS/SMF

EDITAL Nº 053/2015 - DS/SMF

A Diretora do Departamento de Atividades Econômicas e Sociais da Secretaria Municipal de Fazenda do Município de Volta Redonda, no uso de suas atribuições e considerando o disposto no artigo 39 da Lei Municipal nº 1415/76, faz saber a **FRANCIS OLIVEIRA BARRETO**, que foi lavrado o auto de infração nº 30275, em 04 de setembro de 2015, por infração ao artigo 224 da Lei Municipal n.º 1415/76.

O autuado poderá apresentar defesa ou efetuar o pagamento com abatimento de **50% (cinquenta)** por cento do valor da multa no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da publicação do presente edital, conforme alínea “a” do § 1º do artigo 8º da Lei Municipal nº 1415/76.

O autuado poderá apresentar defesa ou efetuar o pagamento com abatimento de **50% (cinquenta)** por cento do valor da multa no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da publicação do presente edital, conforme alínea “a” do § 1º do artigo 8º da Lei Municipal nº 1415/76.

Volta Redonda, 21 de setembro de 2015.

ELISANGELA RANGEL N. DE ALMEIDA
Diretora do DS/SMF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

APOSTILA DE FIXAÇÃO

Referência.

Portaria nº 838/2015.

Concede Pensão a **GLAUCIA BRAGA FERREIRA** companheira do ex-servidor **CLÁUDIO CARREIRO TAVARES**, matrícula 184195, que ocupava o cargo de Docente I - Nível GM-21, 12ª referência.

Fica fixada a pensão mensal de que trata o presente ato, a contar de 25 de maio de 2015, correspondentes de vantagens discriminadas abaixo:

R\$ 1.167,58 = Proventos Lei Municipal nº 5077/2014;
R\$ 361,04 = 26,4% de Gratificação de Regência de Turma= artigo 42 da Lei Municipal nº 3250/95;
R\$ 205,13 = 15% de Gratificação de Nível Superior – artigo 124, inciso II, § 1º e artigo 128 da Lei Municipal nº 1931/84;
R\$ 287,19 = 21% de Adicional por Tempo de Serviço – artigos 124, inciso I e 125, § 1º, da Lei Municipal nº 1.931/84, modificado pelo artigo 1º da Lei Municipal nº. 2.093/85;
R\$ 200,00 = Gratificação Social – Lei Municipal nº 3750/2002
R\$ **2.220,94** = Valor mensal total do provento, consoante com o apurado no Processo Administrativo n.º 7241/15.

Volta Redonda, 14 de setembro de 2015.

Cláudio dos Santos Franco
Diretor do Departamento de Recursos Humanos/SMA

APOSTILA DE FIXAÇÃO

Referência

Portaria nº 837/2015

Concede Pensão a **SEBASTIANA ANUNCIAÇÃO DOS PRAZERES CHAVES**, esposa do ex-servidor **FERNANDO RIBEIRO CHAVES**, matrícula 008117, que ocupava o cargo de Gari - Nível GA-21 , 14ª referência.

Fica fixada a pensão mensal de que trata o presente ato, a contar de 27 de julho de 2015, correspondentes de vantagens discriminadas abaixo:

R\$ 788,00 = Proventos Lei Municipal nº 5077/2014;
R\$ 237,12 = 24% de Adicional por Tempo de Serviço – artigos 124, inciso I e 125, § 1º, da Lei Municipal nº. 1.931/84, modificado pelo artigo 1º da Lei Municipal nº. 2.093/85;
R\$ 200,0 = Gratificação Social – Lei Municipal nº 3750/2002
R\$ **1.225,12** = Valor mensal total do provento, consoante com o apurado no Processo Administrativo n.º 8437/14.

Volta Redonda, 20 de agosto de 2015.

Cláudio dos Santos Franco
Diretor do Departamento de Recursos Humanos/SMA

A Guarda Municipal da Cidade de Volta Redonda/RJ - GMVR, Órgão da Prefeitura Municipal de Volta Redonda no Estado do Rio de Janeiro, através da Secretaria Municipal de Administração, em conformidade com a Resolução 331, de 14 de agosto de 2009, do CONTRAN, publicada no Diário Oficial da União em 18.08.2009 que dispõe sobre a uniformização do procedimento para realização de Hasta Pública dos veículos removidos, recolhidos e apreendidos, a qualquer título, por órgãos e entidades componentes do Sistema Nacional do Trânsito, conforme disposto no artigo 328 da Lei 9.503/97 - Código de Trânsito Brasileiro e na Lei Estadual 6657 de 26 de dezembro de 2013 e do INSTRUMENTO: CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 131/2014. PARTES: DETRAN-RJ E O MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA. Para viabilizar a realização de leilões, a regularização dos veículos leiloados e a prensagem dos veículos considerados irrecuperáveis assinado em 26.09.2014 publicado no DOE em 08.10.2014. Conforme a Legislação vigente, após as vistorias realizadas pelo DETRAN-RJ, faz saber a todos que o presente Edital de Notificação e Leilão virem, ou dele conhecimento tiverem, especialmente aos proprietários e/ou possuidores de créditos de qualquer título sobre veículos removidos, recolhidos e apreendidos, conforme a legislação em vigor e encontram-se no na SEDE DA GUARDA MUNICIPAL, DEPÓSITO DE VEÍCULOS DA ILHA SÃO JOÃO, localizado na Rua Alexandre Polastri Filho, nº 10, Ilha São João – Volta Redonda/RJ e no DEPÓSITO DE VEÍCULOS DA GUARDA MUNICIPAL, BAIRRO SÃO LUIZ, AO LADO DO POSTO DE VISTORIA DO DETRAN-RJ, localizado na Av. Francisco Crisóstomos Torres, nº 1.135, Bairro São Luiz – Volta Redonda/RJ, que a falta de pagamento dos débitos relativos ao IPVA e todos os desdobramentos que lhes são agregados (mora, seguro DPVAT, taxa DAD e Licenciamento Anual - DETRAN) e multas, no prazo de 30 (trinta) dias, resultará na alienação, em público leilão, no dia **24 de Outubro de 2015** às 10:00 horas, na Sede do Governo Municipal – PMVR, localizado na Praça Sávio Gama Nº 53 – Aterrado - Volta Redonda/RJ, pelo Leiloeiro Público Murilo Cardozo Chaves, matrícula JUCERJA nº 008, dos veículos automotivos, para pagamento de débitos, bem como resarcimento das despesas de reboque, diárias de estadia e outros encargos, sendo o saldo restante do produto arrecadado, se houver, depositado em conta a favor do ex-proprietário, na forma da Lei e conforme a Portaria nº 3.502/05 - Presidência do DETRAN e Resolução 331, de 14 de agosto de 2009, do CONTRAN. e da Lei Estadual nº 6557 de 26 de dezembro de 2013. Os veículos que forem considerados irrecuperáveis serão vendidos como sucata e com sua respectiva solicitação de baixa junto à Repartição de Trânsito (o arrematante pagará o Duda de baixa de veículos), conforme Artigo 13 da Resolução nº 331 de 14.08.2009, Decreto nº 1.305/94, que regulamenta a Lei Federal nº 8.722/93. Veículos:

LOTE 001 - 114 AUTOMÓVEIS IRRECUPERÁVEIS

LOTE	N DE APRE-ENSÃO	RENAVAM	PLACA	CHASSI	MODELO	ANO	COR	COMBUSTIVEL	PROPRIETÁRIO	CPF/CNPJ	AGENTE FINANCEIRO	CNPJ
1	1143	292231520	KMJ-9027	BY114884	VW/GOL	1982/1982	BEGE	GASOLINA	JULIANO GONÇALVES DE OLIVEIRA RAPOSO	079.053.567-01	*****	*****
1	1200	317908405	KTL-2900	9BGK115VMLC316870	GM/KADETT IPANEMA SL	1990/1991	PRATA	GASOLINA	MARCELO CARDOSO MEIRA	622.399.377-34	*****	*****
1	1201	682885339	CKA-6659	KN2ANM8D1VK038841	IMP/ASIA TOWNER SDX	1997/1997	AZUL	GASOLINA	ANGÉLICA APARECIDA NOGUEIRA BORSOI	299.932.698-08	*****	*****
1	1203	SEM RENAVAM	KNU-3066	9BGJK11TKKB079910	GM/MONZA	1989/1989	CINZA	GASOLINA	*****	*****	*****	*****
1	1204	423887130	KTO-0998	9BWZZZ32ZKP038022	VW/SANTANA CL	1989/1989	PRATA	ALCOOL	BENICIO DA SILVA PONCIANO	832.920.047-72	*****	*****
1	1206	313001260	KTH-7956	9BGTC11UHHC160565	GM/CHEVETTE SL	1987/1987	BEGE	ALCOOL	RENATO DE MATOS VIANA OLIVEIRA	948.762.675-10	*****	*****
1	1207	643026835	KMK-5120	9BWZZZ377ST146505	VW/GOL 1000 I	1995/1995	Preta	GASOL/GNV	CANDIDA DE OLIVEIRA SIQUEIRA	330.961.179-50	*****	*****
1	1208	318452570	LJT-9080	9BGTC11JMMC122321	GM/CHEVETTE L	1991/1991	CINZA	GASOLINA	ALLAN DE ABREU GERALDELLO	834.710.277-50	BCO. ABN. AMRO REAL S/A	33066408000115
1	1210	644639857	LAZ-1770	9BWZZZ30ZSP126704	VW-GOL 1000	1995/1996	BRANCA	GASOLINA	JOMAR RODRIGUES COELHO JUNIOR	*****	BCO. ABN. AMRO REAL S/A	33066408000204
1	1211	309432561	KSA-6380	BJ355984	VW/FUSCA 1300	1976/1976	BRANCA	GASOLINA	SYDNEY MARQUES SAMPAIO	415.131.267-68	*****	*****
1	1212	749065095	KML-3407	8AFZZZEHC1J70665	I/FORD ESCORT GL 1.6 H	2000/2001	CINZA	GASOL/GNV	MEIRELI CRISTINA SILVA ZAMBONI	652.962.963-70	*****	*****
1	1213	311909426	LGT-9077	9BWZZZ30ZHT031138	VW/GOL GL	1987/1987	MARRON	ALCOOL/GNV	RODRIGO GOMES BERION	989.291.797-30	*****	*****
1	1215	SEM RENAVAM	SEM PLACA	9BWZZZ3775ST120455	VW/GOL	1995/1995	BRANCA	GASOLINA	*****	*****	*****	*****
1	1217	301514534	KSL-3799	BK258212	VW/FUSCA	1976/1976	AMARELA	GASOLINA	ARMANDO PIPO	290.022.148-04	*****	*****
1	1218	643258361	BTO-8393	9BGSC08WTSC640537	GM/CORSA WIND	1995/1996	BRANCA	GASOLINA	ROSELI APARECIDA DE SOUZA SILVA	159.699.158-58	*****	*****
1	1219	645414280	KOR-0762	9BWZZZ55ZSB763334	VW/LOGUS CLI 1.8	1995/1995	VERMELHA	GASOLINA	WELLINGTON NOGUEIRA LOPES	546.943.772-80	*****	*****
1	1221	735949808	KRE-5238	9BD178296Y2157285	FIAT/PALIO EX	2000/2000	CINZA	GASOLINA	JEAN DE SOUZA VIANA	330.523.376-10	*****	*****
1	1222	SEM RENAVAM	GUO-2629	9BG5VP15FGB116406	GM/CARAVAN	1986/1986	Preta	ALCOOL	*****	*****	*****	*****
1	1223	707463092	LCM-7164	9BFZZZFHWB244418	FORD/FIESTA	1998/1999	Preta	GASOL/GNV	ANA PAULA NUNES ROZA	101.500.667-16	*****	*****
1	1224	717122638	KNV-1022	9BDFZZGDAXB648639	FORD/KA	1999/1999	BRANCA	GASOLINA	SONIA DALVA OLIVEIRA GAMA	562.994.785-00	UNIBANCO UNIAO DE BANCOS BRASIL	33.700.394/0001-40
1	1225	622957325	KNN-0429	9BGLL19BRRB315953	GM/VECTRA CD	1994/1994	AZUL	GASOL/GNV	DEILTON PASTORE LEAL	796.747.717-00	*****	*****
1	1226	357993136	BJT-0580	5C11ABC102080	GM/CHEVETTE	1982/1982	AZUL	GASOLINA	JOSE MARCIANO	420.925.775-30	*****	*****
1	1228	425682994	LJY-8391	9BWZZZ33ZLP001091	VW/QUANTUM GL 2000	1990/1990	PRATA	GASOL/GNV	EVAIR WELLINTON DA SILVA	698.655.664-00	*****	*****
1	1229	753315629	KMX-5349	9BWCA05Y91T120104	VW/GOL SPECIAL	2001/2001	AZUL	GASOL/GNV	WELLINGTON CORREA BENTO	545.079.772-90	BANCO FINASA BMC S/A	72.079.96/0001-50
1	1230	305117769	KTV-2062	5D11AGC128626	GM/CHEVETTE	1977/1977	BRANCA	GASOLINA	JOSE DOS SANTOS BISPO	698.720.747-04	*****	*****
1	1232	697026361	KMN-0292	9N2ANM8D1VK041976	IMP/ASIA TOWNER SDX	1997/1997	BRANCA	GASOL/GNV	MARCELO VIANA MARCHI	213.016.672-50	*****	*****
1	1233	688030777	LBZ-5575	8AFZZZEHCV76520	IMP/FORD ESCORT GL 1.6 V H	1997/1998	AZUL	GASOLINA	THIAGO DE MEDEIROS OSORIO	107.319.144-30	*****	*****
1	1235	642132054	KMF-2435	9BD146107S5578745	FIAT/UNO MILLE EP	1995/1996	VERMELHA	GASOLINA	ROBERTO SILVA JUNIOR	327.588.675-40	BANCO FINASA BMC S/A	57.561.615/0004-57
1	1236	SEM RENAVAM	SEM PLACA	S/ CHASSI	REBOQUE	S/ ANO	AMARELA	S/COMBUST	*****	*****	*****	*****
1	1342	312450729	LAS-3342	9BWZZZ30ZJT002634	VW/GOL GL	1988/1988	CINZA	GASOL/GNV	JORGE LUIZ MAIA SANTOS	105.800.487-56	*****	*****
1	1343	312740603	KSU-1367	9BD14600003045768	FIAT/UNO S	1985/1986	CINZA	GASOLINA	MARLENICE DO CARMO MOREIRA	267.126.476-30	*****	*****
1	1344	312541015	KOK-3722	9BWZZZ30ZEP033494	VW/PARATI	1984/1984	VERDE	GASOLINA	ROBERTO ALVES NOGUEIRA	758.770.714-0	*****	*****
1	1346	378881000	KMJ-3015	BH290124	VW/KOMBI PICK UP	1973/1973	VERDE	GASOLINA	CECILIA PEREIRA CAMARA	329.566.270-30	*****	*****
1	1347	381188353	KTH-3243	5E11AHC140635	GM/CHEVETTE SL	1978/1978	BEGE	GASOLINA	EVELYN CRISTIAN JUVENCIO DE PAULA	102.559.737-05	*****	*****
1	1348	314811036	KSK-0287	5D11AFC124534	GM/CHEVETTE	1976/1976	AMARELA	GASOLINA	MARCOS VINICIOS DE ALCANTARA	104.040.957-12	*****	*****
1	1349	315463716	LAY-2088	9BGTC11JLK0130471	GM/CHEVETTE SL	1990/1989	CINZA	GASOL/GNV	RODRIGO DE OLIVEIRA ADRIANO	571.207.570-90	*****	*****
1	1350	321035178	KQG-4600	9BD159000P9023346	FIAT/TEMPRA	1993/1993	VERMELHA	GASOLINA	CELSO DA SILVA TEIXEIRA	107.112.287-87	*****	*****
1	1351	311732682	KNA-5383	9BD14600003082389	FIAT/PREMIO CS 1.3	1986/1986	Preta	ALCOOL	MANOEL PINTO	729.400.507-91	*****	*****
1	1352	305348493	KDU-3762	9BWZZZ23ZDP007474	VW/KOMBI	1982/1983	BRANCA	GASOL/GNV	LUIS AUGUSTO VENTURA MARTINS	047.039.779-90	*****	*****
1	1353	306493454	KOK-5384	BJ504509	VW/FUSCA	1977/1977	BEGE	GASOLINA	ALEXANDRE DO CARMO E SORAYA M DO CARMO	012.476.706.00	*****	*****
1	1354	302933115	KTN-6435	B3097530	VW/FUSCA	1963/1963	AMARELA	GASOLINA	ALFREDO HIPOLITO FILHO	062.906.372-90	*****	*****
1	1355	305358865	KUF-7134	9BWZZZ30ZDT406542	VW/GOL S	1983/1983	BRANCA	GASOLINA	JOAO DOS REIS LIMA	469.828.687-53	*****	*****
1	1356	658709216	KOO-2991	9BFZZZFDAT018774	FORD/FIESTA	1996/1996	CINZA	GASOLINA	*****	*****	*****	*****
1	1357	314713670	KOK-0907	9BGTC11UKKC133687	GM/CHEVETTE SL	1989/1989	MARRON	ALCOOL	*****	*****	*****	*****
1	1358	385005318	BUZ-7350	9BG5TE15UF0102024	GM/CHEVETTE MARAJO SL	1984/1984	BRANCA	ALCOOL	CARLOS BERTO CISCOUTO DE FIGUEIREDO	498.643.007-68	*****	*****
1	1359	651401410	JTN-0474	9BGVP35HTS0200824	GM/OMEGA SUPREMA GLS	1995/1996	VERDE	GASOLINA	RODRIGO NEVES WASZAK	994.463.161-20	*****	*****
1	1360	307000419	KUE-7725	9BG5JK11ZFB016457	GM/MONZA/SL E	1985/1985	Preta	ALCOOL/GNV	JUAREZ DE SOUZA COPERTINO	641.446.406-63	*****	*****
1	1361	304356000	LGZ-1154	9BFCXLB2CGS7111	FORD/DEL REY GLX	1986/1986	DOURADA	ALCOOL/GNV	ADALTON MARCOS DE ALMEIDA	002.525.867-27	*****	*****
1	1362	176598758	MYC-2560	KN2ANM8D1RK014927	IMP/ASIA TOWNER COACH	1994/1994	CINZA	GASOLINA	DAVID LOPES MACHADO DE LACERDA	030.036.076-26	*****	*****
1	1363	389304077	KOK-2533	9BG5JG08ZGB063312	GM/MONZA SL/E 1.8	1986/1986	AZUL	ALCOOL	VALDINEI DE LACERDA COSTA	086.531.307-56	*****	*****
1	1364	422861219	KMF-0234	9BWZZZ30KT071244	VW/GOL CL	1989/1989	BRANCA	GASOLINA	JOSE NONATO DE SOUZA	613.807.847-00	*****	*****
1	1365	SEM RENAVAM	SEM PLACA	9BGSC08ZTC753590	GM/CORSA WIND	1996/1996	BRANCA	GASOLINA	*****	*****	*****	*****
1	1366	708723667	KME-7825	9BD158018W4026709	FIAT/UNO MILLE EX	1998/1999	VERMELHA	GASOLINA	JARDI ALVES DE OLIVEIRA	177.389.897-34	REAL LEASING AS ARRENDAMENTO MERCANTIL	471931490000106

LOTE	N DE APRE-ENSÃO	RENAVAM	PLACA	CHASSI	MODELO	ANO	COR	COMBUSTIVEL	PROPRIETÁRIO	CPF/CNPJ	AGENTE FINANCIERO	CNPJ
1	1371	SEM RENAVAM	SEM PLACA	*****	FORD/ESCORT	*****	*****	ALCOOL	*****	*****	*****	*****
1	1372	SEM RENAVAM	KTH-5496	BJ092650	VW/FUSCA	1974-1974	BRANCA	GASOLINA	*****	*****	*****	*****
1	1373	SEM RENAVAM	BHO-3326	BGJK11TKKB073086	GM/MONZA	1989/1989	PRATA	GASOL/GNV	*****	*****	*****	*****
1	1374	SEM RENAVAM	KOC-8414	9BFZZ54ZPB423285	FORD/VERONA	1993/1993	AZUL	GASOLINA	*****	*****	*****	*****
1	1395	SEM RENAVAM	SEM PLACA	*****	GM/MONZA	*****	Preta	*****	*****	*****	*****	*****
1	1396	296846635	KSJ-3467	LB4CPM48176	FORD/CORCEL	1975/1975	MARRON	GASOLINA	CELINA GONDIM PEREIRA	811.763.847-91	*****	*****
1	1397	623951550	LAE-4903	ZFA160000R1925710	IMP/FIAT TIPO 1.5 IE	1994/1994	CINZA	GASOLINA	FREDSON ALVES PEREIRA	087.611.977-18	ITAU UNIBANCO S.A	60701190000104
1	1398	360891950	BIN-3877	9BGJK69ZGB004789	GM/MONZA SL/E 1.8	1985/1986	CINZA	ALCOOL	LUIS CARLOS NASCIMENTO	041.803.577-63	BANCO PANAMERICANO AS	59258411000113
1	1399	314288350	KTP-0910	9BFBXLBAJBV51255	FORD/ESCORT XR3	1988/1989	VERMELHA	ALCOOL	JOSE IRIA DA SILVA	207.866.707-20	*****	*****
1	1400	310307678	KTB-6725	5C15JBC115561	GM/CHEVETTE MARAJO	1982/1982	MARRON	GASOLINA	JOAO DE ALENCAR RODRIGUES FONTES	623.655.927-91	*****	*****
1	1401	522639445	AEH-4315	9BWZZZ30ZIP234090	VW/PARATI GLS	1988/1989	VERMELHA	ALCOOL	JACKELINE AFONSO DA SILVA	394.376.687-08	ITAU UNIBANCO S.A	60701190000104
1	1402	315099011	LAK-6820	9BFCXXLC2KBP09598	FORD/DEL REY GHIA	1989/1989	VERMELHA	GASOL/GNV	GERALDO SALERMO	290.518.278-49	*****	*****
1	1403	317232584	KTI-3476	9D146000K3531473	FIAT/PREMIO CSL	1989/1990	AZUL	GASOL/GNV	VANIA MARTINS DA SILVA	878.861.547-20	BANCO FINASA S.A	57561615000457
1	1404	307340333	KUQ-1486	BA741697	VW/BRASILIA	1979/1979	MARRON	GASOLINA	ORSINI MARTINS DE SIQUEIRA	305.287.047-53	*****	*****
1	1405	389086754	KUA-6169	LB4MUP36284	FORD/CORCEL II LDO	1978/1978	CINZA	GASOLINA	JONATAS CANDIDO DE SOUZA	831.623.306-10	*****	*****
1	1406	623850761	KLA-3333	ZFA160000R4973405	IMP/FIAT TIPO SLX	1994/1995	VERMELHA	GASOL/GNV	FABIO WILLIAM MONTEIRO DA SILVA	109.635.097-13	*****	*****
1	1407	211281522	LIP-1895	9BGJK11YHHB044715	GM/MONZA SL/E	1987/1987	CINZA	GASOLINA	ANDRE PAULO RODRIGUES DE CARVALHO	873.962.627-04	*****	*****
1	1408	310286468	KOK-6370	BT424243	VW/PASSAT	1981/1981	BRANCA	GASOLINA	LAURINDO SILVA	232.502.087-87	*****	*****
1	1409	307901467	KQO-0560	9BG5TC11UEC1130360	GM/CHEVETTE	1984/1984	AZUL	ALCOOL	JOSÉ ALBERTO DAS GRACAS OLIVEIRA	109.457.657-38	*****	*****
1	1410	SEM RENAVAM	SEM PLACA	*****	GM/MONZA	*****	CINZA	GASOLINA	*****	*****	*****	*****
1	1413	636084523	KQC-7299	ZFA160000SE758070	IMP/FIAT TIPO 1.6 IE	1995/1995	Preta	GASOL/GNV	JOSE ANTONIO CANDIDO	393.633.097-20	BANCO ADN AMRO REAL AS	33066408000115
1	1414	638259614	KOK-6861	KMHJF31RPSU874316	IMP/HYUNDAI ELANTRA GLSR	1995/1995	BRANCA	GASOL/GNV	WILSON TEREZINHO ADDARIO	047.918.867-04	*****	*****
1	1415	531130240	KUI-1362	LD8AJBY74982	FORD/DEL REY	1983/1983	BRANCA	GASOLINA	VANDA MARIA DA CONCEIÇÃO DA CUNHA	026.798.747-14	*****	*****
1	1418	311685617	KOK-2691	9BFBXLBAHT82633	FORD/ESCORT L	1987/1988	PRATA	ALCOOL	JOAO ANDRE	099.485.117-00	*****	*****
1	1420	286139812	LQG-9461	9BG5JK69VEB024718	GM/MONZA SL/E	1984/1984	Preta	GASOLINA	SAMUEL JOSE DA SILVA	694.664.087-04	*****	*****
1	1421	321196333	KQE-0735	9BFZZ54ZPB402364	FORD/ESCORT L	1993/1994	AZUL	GASOLINA	WASHINGTON FLORA BATISTA	084.0856017-47	BANCO BMC S.A	7207996000150
1	1423	645431532	LAX-6631	VFTX14A0054A57573	IMP-CITROEN XANTIA 2.0	1995/1995	BEGE	GASOLINA	ALMIR CAMPBELL DA COSTA	742.362.537-04	*****	*****
1	1425	379215624	BUT-2891	9BWZZZ30ZFP012560	VW/PARATI S	1985/1985	VERDE	ALCOOL	LUIZ ANDRE DA SILVA	435.351.974-3	*****	*****
1	1426	788583921	DID-2535	9BD25504428721899	FIAT/FIORINO IE	2002/2002	BRANCA	GASOLINA	MARCOS DE MIRANDA PENA	025.714.157-29	*****	*****
1	1428	288058798	LIM-0502	9BG5JK69ZFB038284	GM/MONZA SL/E	1985/1985	BRANCA	ALCOOL	JOAO CARLOS SOARES	*****	*****	*****
1	1429	311328270	KTC-5935	5E15JAC180601	GM/CHEVETTE MARAJO	1981/1981	BEGE	GASOLINA	CLAUDIO DA SILVA ROCHA	976.478.707-000	*****	*****
1	1430	305573802	KSR-6925	LB8MBY76741	FORD/DEL REY ESCALA	1984/1984	DOURADA	ALCOOL/GNV	REGINALDO RIBEIRO DE AGUIAR	738.134.78-3	*****	*****
1	1431	307747611	KTM-8619	9BG5TC80UGC171298	GM/CHEVY 500 SL	1986/1986	VERMELHA	ALCOOL	FRANCISCO SIMAO	172.217.147-20	*****	*****
1	1432	428901000	BIT-0114	5PI5EAB107919	GM/CARAVAN	1981/1981	PRATA	GASOLINA	ADEMIR TEIXEIRA DE SOUZA	835.875.606-25	*****	*****
1	1433	317617516	KPX-7533	9BD146000P3954444	FIAT/PREMIO CS IE	1993/1993	CINZA	GASOLINA	JORGE DA COSTA	19344856753	*****	*****
1	1434	357425227	KUH-3265	B9593832	VW/FUSCA	1969/1969	VERDE	GASOLINA	CLAUDINEI RODRIGUES DE PAULA	9604562797	*****	*****
1	1438	SEM RENAVAM	SEM PLACA	*****	GM/CHEVETTE	*****	*****	*****	*****	*****	*****	*****
1	1439	320653447	KUE-7655	9BWZZZ55ZRB448614	VW/LOGUS GLS	1994/1994	AZUL	GASOLINA	FERNANDO DOS S. ALVES	8219615788	*****	*****
1	1445	612816370	GLY-6380	9BGJG11SPPB064394	GM/MONZA SL EFI	1993/1993	CINZA	ALCOOL	CARLOS ANTONIO DAINESIA	90665767668	*****	*****
1	1447	249733170	GQM-9229	ZFA16000R4923216	IMP/FIAT TIPO 1.6 IE	1994/1994	VERMELHA	GASOLINA	CARLOS ALBERTO PALMEIRA	2683127707	*****	*****
1	1449	SEM RENAVAM	SEM PLACA	*****	VW/SANTANA	*****	Preta	*****	*****	*****	*****	*****
1	1450	312729260	LHK-2718	9BGTC11UJHC110114	GM/CHEVETTE SL	1987/1988	PRATA	ALCOOL	FERNANDO CESAR VILLELA	60776803700	*****	*****
1	1504	304748722	KMK-0438	BA935243	VW/BRASILIA	1980/1980	BRANCA	GASOLINA	ANTONIO TEODORO DA SILVA	37935429715	*****	*****
1	1505	623865556	KOT-0555	ZFA16000R4893033	IMP/FIAT TIPO 1.6 IE	1994/1994	CINZA	GASOLINA	GILBERTO FERNANDES DA SILVA	39377067715	*****	*****
1	1506	319029441	KOK-7581	9BFZZZ54MB221509	FORD/ESCORT LX	1991/1991	CINZA	ALCOOL	SABRINA DA SILVA	8475491782	*****	*****
1	1508	692732900	KMR-7950	9BFZZZFHABV164275	FORD/FIESTA	1997/1998	VERMELHA	GASOLINA	SERGIO ANGELO DE SOUZA	25441531720	FORD LEASING S/A ARREND. MERCANTIL	47509120000182
1	1510	294115900	KSR-5015	BN054456	VW/VOYAGE	1982/1982	BEGE	GASOLINA	ANTOINO MARTINS DE OLIVEIRA	49781812753	*****	*****
1	1513	621319481	GQN-4554	9BD159000R9077925	FIAT/TEMPRA IE	1994/1995	VERDE	GASOL/GNV	JOSE CARLOS GOMES DE FREITAS	67489478634	BCO. ABN. AMRO REAL S/A	3306640800115
1	1514	320262740	KUE-3662	9BD145000P3953134	FIAT/UNO MILLE	1993/1993	VERMELHA	GASOLINA	ALEXANDRO CARVALHO	895.013.975-8	BANCO FINASA S.A	57561615000457
1	1515	303164379	LIX-4240	9BWZZZ30ZFP028808	VW/VOYAGE LS	1985/1985	BEGE	ACOOL/GNV	ANDERSON MENDES DE OLIVEIRA	538.818.573-7	*****	*****
1	1516	810906724	LOV-3929	9BWCA05X43T228267	VW/GOL 1.0	2003/2003	CINZA	GASOLINA	LUDGLAY COSTA DOS SANTOS	213.394.871.6	DISNAVE DISTRIBUIDORA NACIONAL DE VEICULOS	30.873.640/0001-77
1	1517	668532327	KMR-4316	9BD146048T5887876	FIAT/UNO MILLE SX	1996/1997	CINZA	GASOLINA	ROSANE CELMA DE JESUS ALVES OLIVETTI	615.402.507-68	BANCO DO BRASIL S.A	*****
1	1519	311149642	LJH-7789	9BGTE11UHGC123458	GM/CHEVETTE SL/E	1986/1986	AZUL	GASOLINA	ANDERSON ALVIM MARTINS	806.125.870-6	*****	*****
1	1520	112062571	LKB-1089	9BF BXLBAHBM96304	FORD/ESCORT GL	1987/1988	CINZA	ALCOOL	DAVID DA SILVA MADEIRA	811.019.707-82	*****	*****
1	1521	636249034	LAF-9458	9BWZZZ55ZSB697353	VW/POINTER CLI 1.8	1995/1995	AMARELA	GASOL/GNV	DAVI SCHTINE GOMES	136.541.127-30	*****	*****
1	1522	285010905	KTT-5251	9BG5JK11VEB022034	YAMAHA/JOG 1.8	1984/1984	BEGE	GASOLINA	AITON PEDRO DE OLIVEIRA	216.267.90	*****	*****
1	1523	684709996	LBX-7767	9BWZZZ377VP614318	VW/GOL MI	1997/1998	BRANCA	GASOL/GNV	VANDA BARBOSA RIBEIRO	325.095.107-20	CIA ITAULEASING DE ARR MERCANTIL	49.925.225/0001-48
1	1524	320967476	GRG-0799	9BD159000P9045015	FIAT/TEMPRA OURO 16V	1993/1993	CINZA	GASOLINA	LEONARDO PEDRO DA SILVA	568.105.987-15	*****	*****

LOTE 002 - 44 MOTOS IRRECUPERÁVEIS

2	1236	806076747	LOS-1577	9C2JC30213R509896	HONDA/CG 125 TITAN KSE	2002/2003	VERMELHA	GASOLINA	CARMOSINA MATTOS DE MEDEIROS	521.763.986-53	*****	*****
2	1237	632300159	BVF-9861	9C64MS000S0008863	YAMAHA/CY 50 JOG	1995/1995	BRANCA	GASOLINA	REGINA LEITE GONÇALVES COMINI	058.509.108-08	*****	*****

LOTE	N DE APRE-ENSÃO	RENAVAM	PLACA	CHASSI	MODELO	ANO	COR	COMBUSTIVÉL	PROPRIETÁRIO	CPF/CNPJ	AGENTE FINANCIERO	CNPJ
2	1322	751857190	KMV-0970	9C2MC27001R014562	HONDA/CBX 200 STRADA	2001/2000	Preta	GASOLINA	EDUARDO ALVES DOS SANTOS	3.308.548.798	*****	*****
2	1324	706788028	LCM-4426	9C2MC270XWR000245	HONDA/CBX 200 STRADA	1999/1998	Verde	GASOLINA	RODRIGO ROCHA PINHO	2.524.631.702	*****	*****
2	1328	463220935	KOS-5289	9C6KE1550C0008687	YAMAHA/T115 CRYPTON ED	2012/2011	Vermelha	GASOLINA	MARIA JOSÉ SILVA LEITE	115.283.947-04	BANCO PANAMERICANO S/A	59.285.411/001-13
2	1332	SEM RENAVAM	SEM PLACA	TS5094300167	HONDA	***	Vermelha	GASOLINA	*****	*****	*****	*****
2	1333	SEM RENAVAM	SEM PLACA	9C2HA07001R040264	HONDA/BIZ	2001/2001	Verde	GASOLINA	*****	*****	*****	*****
2	1337	734282532	KRM-3541	9C2JC31010YR043372	HONDA/CG 125 TITAN KSE	2000/2000	Vermelha	GASOLINA	DANIEL DA COSTA JANINI	8985470752	*****	*****
2	1341	775609560	MTL-6563	9C2MC35002R023686	HONDA/CBX 250 TWISTER	2002/2002	Vermelha	GASOLINA	ANTONIO RIBEIRO DE OLIVEIRA JUNIOR	32855816890	*****	*****
2	1384	741500850	KNM-7666	9C6KE0100Y0003486	YAMAHA/YBR 125 E	2000/2000	Prata	GASOLINA	ZILMA AMORIM DE OLIVEIRA	745609724	*****	*****
2	1454	SEM RENAVAM	SEM PLACA	9C6JR000X0001626	YAMAHA/JOG TEEN	1999/1999	Azul	GASOLINA	*****	*****	*****	*****
2	1527	SEM RENAVAM	SEM PLACA	LLJTCBPAXB1001978	I/XINLING SPIRIT 50	2011/2011	Preta	GASOLINA	*****	*****	*****	*****
2	1528	769445721	LNP-4286	9C6KE013020009390	YAMAHA/YBR 125 K	2001/2002	Preta	GASOLINA	TEODORO RODRIGUES NETO	11889225720	*****	*****
2	1529	289399416	KTQ-0682	CG125BR2104360	HONDA/ML 125	1983/1983	Vermelha	GASOLINA	CARLOS ALBERTO FARIA DA COSTA	3295812799	*****	*****
2	1532	221567739	LPQ-4798	9C2FJF2500AR108253	HONDA/LEAD 110	2010/2010	Vermelha	GASOLINA	JORGE LUIZ HENRIQUES	2131700784	BCO HONDA S/A	36.342.200/00165
2	1533	SEM RENAVAM	SEM PLACA	95VJJ1J8ABM002328	DAFRA/SUPER 50	2010/2010	Preta	GASOLINA	*****	*****	*****	*****

LOTES DE 116 VEICULOS EM CONDIÇÕES DE EMPALACAMENTO

472	472	713922150	KND-8491	9CEHCJ49XWM004100	BRANDY/JAGUAR JT 50	1999/1998	Vermelha	GASOLINA	JOVENIR RODRIGUES	9948279700	UNIFISA ADM CONS	60732997000104
653	653	816450072	LQI-0051	9C2JC31014R032374	HONDA/CG 125 TITAN KS	2003/2004	Preta	GASOLINA	*****	*****	*****	*****
695	695	397656979	KVO-7885	93FGR250BBM007680	KASINSKI/COMET 250 R	2011/2011	Vermelha	GASOLINA	ANTONIO CARLOS VASCONCELOS	61875899715	BV FINANCEIRA S.A C.F.I.	1149953000189
882	882	959382089	KYK-1443	9CDNF41LJ8M135086	JTA/SUZUKI EN125 YES	2007/2008	Azul	GASOLINA	RAMON LAMIN AP 101	8263813751	*****	*****
886	886	702869023	KMR-9287	9C2JC250WWR226517	HONDA/CG 125 TITAN	1998/1998	Azul	GASOLINA	STEFANE LIMA DE JESUS	8770744700	*****	*****
887	887	789554933	DHA-0641	9C6KE026020013380	YAMAHA/YBR 125 ED	2002/2002	Prata	GASOLINA	LENIR RIBEIRO DE ALMEIDA	78940923715	*****	*****
903	903	971206015	KNY-0777	9C2KC08108R161192	HONDA/CG 150 TITAN KS	2008/2008	Preta	GASOLINA	ADILSON ANTONIO NOGUEIRA	75830493772	PANAMERICANO ARRENDAMENTO	2682287000102
928	928	974823856	LPF-5411	9C6KE092080227992	YAMAHA/YBR 125 K	2008/2008	Azul	GASOLINA	MARINALVA DE OLIVEIRA T DA SILVA	8098583716	PANAMERICANO ARRENDAMENTO	2682287000102
932	932	S/RENAVAN	S/PLACA	9C2JC4120CR503251	HONDA/CG 125 FAN ES	2011/2012	Roxa	GASOLINA	*****	*****	PANAMERICANO ARRENDAMENTO	2682287000102
946	946	912595825	LAH-5844	9C2KC08107R085276	HONDA/CG 150 TITAN KS	2007/2006	Prata	GASOLINA	SEBASTIAO RODRIGUES	46941983787	*****	*****
947	947	199224927	ASJ-1191	9C2JF2500AR103098	HONDA/LEAD 110	2009/2010	Bege	GASOLINA	DANIELLE ALESSANDRA MARCA	3810213942	*****	*****
949	949	937018465	KUU-7314	9C6KE091080046490	YAMAHA/YBR 125 E	2008/2007	Prata	GASOLINA	MARCUS VINICIUS BARBIER PENNA	9174382721	BANCO FINASA S.A	57561615000104
950	950	S/RENAVAN	S/PLACA	9C6KE0020X0017059	YAMAHA/CRYPTON T105	1999/1999	Vermelha	GASOLINA	*****	*****	*****	*****
952	952	873578686	LWB-5081	9CDNF41LJ6M019403	JTA/SUZUKI EN125 YES	2005/2006	Preta	GASOLINA	EVALDO ANDRE DIAS	9864077716	BANCO FINASA S.A	57561615000457
957	957	790480581	LOG-5580	9C2HA0700YR046911	HONDA/C100 BIZ	2000/2000	Azul	GASOLINA	MARIA MARIA DE FIGUEIREDO	745246745	*****	*****
972	972	985091533	KNT-2329	94J1XFBC88M066887	SUNDOWN/WEB 100	2008/2008	Vermelha	GASOLINA	NILTON VITOR DA SILVA	79771742787	CONSORCIO NACIONAL	59956185000155
990	990	S/RENAVAN	S/PLACA	9C6KE092080228013	YAMAHA/YBR 125 K	2008/2008	Azul	GASOLINA	ROSANE SILVA FERREIRA	*****	PANAMERICANO ARRENDAMENTO	2682287000102
991	991	669502898	KMR-4556	9C62MW000T0043606	YAMAHA/RD 135	1996/1996	Vermelha	GASOLINA	VICENTE DE PAULA FREITAS	86015605715	*****	*****
1000	1000	S/RENAVAN	S/PLACA	9CDNF41LJ8M098110	JTA/SUZUKI EN125 YES	2007/2008	Preta	GASOLINA	LÚCIA HELENA DE F DE OLIVEIRA AGUIAR	*****	*****	*****
1023	1023	S/RENAVAN	S/PLACA	9C2JA04108R056093	HONDA/BIZ 125 KS	2008/2008	Preta	GASOLINA	ROJELHO RODRIGUES RAMOS	*****	PANAMERICANO ARRENDAMENTO	2682287000102
1028	1028	966096525	LPE-5559	9C2JC30708R596807	HONDA/CG 125 FAN	2008/2008	Preta	GASOLINA	MARCOS PAULO R. ANDRADE DE SOUZA BAR	12281600742	BANCO FINASA S.A	
5756	615000104											
1031	1031	803002220	LOQ-1503	9C2JC3103R204605	HONDA/CG 125 TITAN KS	2003/2003	Azul	GASOLINA	FABIANA DA SILVA	7566651757	*****	*****
1039	1039	779112318	GXB-1283	93FGF12522M007595	KASINSKI/GF 125	2002/2002	Preta	GASOLINA	DIMAS ROSA DE LIMA	32727895704	*****	*****
1040	1040	891265961	LUZ-7694	9CDNF41LJ7M035530	JTA/SUZUKI EN125 YES	2007/2006	Preta	GASOLINA	SALVADOR DOS PASSOS DE ALMEIDA	70556423704	BANCO FINASA S.A	57561615000457
1097	1097	825353890	LUE-0254	9C2MC35004R021334	HONDA/CBX 250 TWISTER	2004/2004	Azul	GASOLINA	JOSE SEVERINO DA SILVA	52840395720	*****	*****
1101	1101	984982051	LPG-5631	9C6KE092080214798	YAMAHA/YBR 125 K	2008/2008	Preta	GASOLINA	JHONY GOMES PORTO	11875416722	BANCO BMC S.A	7207996000150
1130	1130	907297226	KYD-0356	9C2KC08507R036500	HONDA/CG 150 TITAN ES	2006/2007	Preta	GASOLINA	FRANCISCO MANOEL DA SILVA	8051739787	BANCO FINASA S.A	57561615000104
1202	1202	866739610	HDJ-5136	9BGRZ48906G143013	GM/CELTIA 4P LIFE	2005/2006	Prata	ALCO/GASOL	FAMA COM E LOCAÇÃO DE VEICULOS LTDA	13949407000150	*****	*****
1214	1214	810228416	LOU-9522	9BGT69B04B101083	GM/ASTRA SEDAN CD	2003/2004	Bege	GASOL/GNV	GILDA FERNANDES DE SOUZA MOTA	7751415770	BANCO ITAU CARD S/A	17192451000170
1239	1239	685888371	KMR-6960	9CJ250VVR149425	HONDA/CG 125 TITAN	1997/1997	Verde	GASOLINA	WILSON ALVES TIMBURIBA	49786407768	*****	*****
1240	1240	371129052	KON-6292	9C2JC4110BR793984	HONDA/CG 125 FAN KS	2011/2011	Vermelha	GASOLINA	ERICSON CAVALCANTE DE OLIVEIRA	90492994749	BANCO ITAU CARD S/A	17192451000170
1241	1241	766220800	LNM-8617	9C2JC31010R199976	HONDA/CG 125 TITAN KS	2001/2001	Vermelha	GASOLINA	JANSEN VALDEZ MOURA RAMOS	8453485747	*****	*****
1242	1242	957759177	LKP-7563	9C2HB02108R015760	HONDA/POP 100	2008/2008	Preta	GASOLINA	FILIPE RIBEIRO DE OLIVEIRA	12356184716	BANCO FINASA S.A	57561615000104
1244	1244	834158507	KPU-0120	9C2MC35003R123696	HONDA/CBX 250 TWISTER	2003/2003	Preta	GASOLINA	FRANCIS JOSE DE OLIVEIRA	8213446763	*****	*****
1246	1246	840757379	DLH-5102	9C2KC08305R800450	HONDA/CG 150 JOB	2004/2005	Branca	GASOLINA	ANDERSON LEAL DE JESUS	21123187720	*****	*****
1249	1249	256024820	KWL-4451	9C2KC1610AR051789	HONDA/CG 150 TITAN MIX KS	2010/2010	Vermelha	ALCO/GASOL	JESSICA DOS SANTOS MELO	13459319720	BV FINANCEIRA S.A C.F.I.	1149953000189
1250	1250	841628106	LUP-0582	9C2KC08105R050145	HONDA/CG 150 TITAN KS	2004/2005	Azul	GASOLINA	GRASLEY FRONTINO GOMES	12930104724	*****	*****
1254	1254	SEM PLACA	SEM RENAVAM	9C6KE09206026900	YAMAHA/YBR	1996/1996	Preta	GASOLINA	*****	*****	*****	*****
1255	1255	986201375	KNT-3241	9C2KC08108R196280	HONDA/CG 150 TITAN KS	2008/2008	Preta	GASOLINA	CARLOS RAMOM MATIAS DA SILVA	12589542739	BV FINANCEIRA S.A C.F.I.	1149953000189
1258	1258	884866963	LUU-6297	9C2J30706R841906	HONDA/CG 125 FAN	2006/2006	Preta	GASOLINA	MAURICIO LEAL DOS SANTOS	13317952733	*****	*****
1261	1261	965060314	LPE-4601	9C2KC08108R110781	HONDA/CG 150 TITAN KS	2008/2008	Vermelha	GASOLINA	Diego Braune de Oliveira Rocha	11692451707	BV FINANCEIRA S.A C.F.I.	1149953000189
1264	1264	327544970	LUT-3088	9C6KE1200A0062678	YAMAHA/FACTOR YBR 125 ED	2010/2010	Vermelha	GASOLINA	JOSE LUIZ AMANCIO	49768760710	BV FINANCEIRA S.A C.F.I.	1149953000189

LOTE	N DE APRE-ENSÃO	RENAVAM	PLACA	CHASSI	MODELO	ANO	COR	COMBUSTIVEL	PROPRIETÁRIO	CPF/CNPJ	AGENTE FINANCIERO	CNPJ
1307	1307	977895190	KPK-1088	9C2KC08108R258045	HONDA/CG 150 TITAN KS	2008/2008	CINZA	GASOLINA	CELSO LUIZ DA SILVA	7418312792	*****	*****
1312	1312	170051480	KNV-7173	9C2KC16109R043836	HONDA/CG 150 TITAN MIX KS	2009/2009	CINZA	ALCO/GASOL	LEDA MARIA DA COSTA	61452580715	BANCO FINASA BMC S.A.	7207996000150
1315	1315	948205415	KNJ-8061	9C2JA04308R004533	HONDA/BIZ 125 MAIS	2007/2008	CINZA	GASOLINA	FABIO DUARTE DOMICIANO	12722887738	PANAMERICANO ARRENDAMENTO MERCANTIL S.A.	268228700102
1319	1319	S/RENAVAN	S/PLACA	9C65JR00040012975	YAMAHA/JOG TEEN	2004/2004	VERDE	GASOLINA	*****	*****	*****	*****
1321	1321	814179029	LOX-4341	9C2JC30213R650510	HONDA/CG 125 TITAN KSE	2003/2003	VERMELHA	GASOLINA	CRISTIANO BINHOTE	4639905793	*****	*****
1323	1323	886995850	KWA-1179	9C2KC08506R848007	HONDA/CG 150 TITAN ES	2006/2006	Preta	GASOLINA	FELIPE DA SILVA NAZARETH	11320025757	BANCO FINASA S.A.	57561615000457
1326	1326	524887438	LLV-1360	9C2JC4130DR004720	HONDA/CG 125 CARGO KS	2013/2013	BRANCA	GASOLINA	JOSE ELSO BRAZOLINO DE MEDEIROS -ME	1303052000108	*****	*****
1327	1327	742593371	KNG-7382	9C2JC2500XR228563	HONDA/CG 125 TITAN	1999/1999	AZUL	GASOLINA	NADIR MARIA DA SILVA	94004080649	*****	*****
1329	1329	203538544	KYJ-5407	9C2JC41209R051361	HONDA/CG 125 FAN ES	2009/2009	Preta	GASOLINA	ZILDA CLEMENTINA DA COSTA	7443391706	BANCO FINASA BMC S.A.	7207996000150
1331	1331	134999231	KXT-2885	9C2JC4109R003403	HONDA/CG 125 FAN KS	2009/2009	Preta	GASOLINA	ANNA CLARA SILVA DE FARIA	12015081771	BV FINANCEIRA S.A. C.F.I.	1149953000189
1334	1334	133204910	KQN-7867	9C2JC41209R023884	HONDA/CG 125 FAN ES	2009/2009	Preta	GASOLINA	EDMUNDO BARBOZA DA SILVEIRA	8058334715	*****	*****
1335	1335	806741694	LOS-6330	9C6KE044030022514	YAMAHA/YBR 125 K	2003/2003	ROXA	GASOLINA	CLEIDSON DOUGLAS DA SILVA DE O ANTONIO	9185040746	BANCO DO BRASIL S/A	81256
1336	1336	756710286	KNG-9783	9C6KE010010023528	YAMAHA/YBR 125 E	2000/2001	VERMELHA	GASOLINA	THIAGO LEITE FONSECA	5574863782	*****	*****
1338	1338	889125953	LVD-8742	9C2JC30706R903347	HONDA/CG 125 FAN	2006/2006	VERMELHA	GASOLINA	DILENE RIBEIRO DE MIRANDA	11238930719	*****	*****
1340	1340	901059293	KZX-7313	9C2JC30707R014046	HONDA/CG 125 FAN	2006/2007	Preta	GASOLINA	FABIO CARLOS RIBEIRO DE SENNE	5506121733	*****	*****
1377	1377	798344504	LOM-6971	9C6KE043030001846	YAMAHA/YBR 125 E	2002/2003	ROXA	GASOLINA	FABIANO TEODORO DA SILVA	8384633711	BANCO DIBENS S.A.	61199881000106
1379	1379	319675858	KPL-9188	9C2JC1911JR105351	HONDA/ML 125	1988/1988	AZUL	GASOLINA	DISTRIBUIDORA E TRANP. BRASIMIL LTDA	29.149.101/0001-00	*****	*****
1380	1380	803136889	LOQ-2524	9C2MC35003R114823	HONDA/CBX 250 TWISTER	2003/2003	VERMELHA	GASOLINA	DEIVID DE ALMEIDA BRITO	5650973776	*****	*****
1381	1381	655845089	KOJ-9001	9C2JC250TTR049026	HONDA/CG 125 TITAN	1996/1996	AZUL	GASOLINA	CARLOS ANDRE DE ASSIS	4177605743	*****	*****
1382	1382	776779583	LNV-4907	9C2MC35002R025091	HONDA/CBX 250 TWISTER	2002/2002	AZUL	GASOLINA	SANDRO MUCIO DE OLIVEIRA DA FONSECA	7111417704	*****	*****
1383	1383	722250037	KNI-1915	9C2JC250XWR0081414	HONDA/CG 125 TITAN	1998/1999	AZUL	GASOLINA	ANDERSON BARBOSA DA SILVA	5838307730	*****	*****
1385	1385	282606203	LPT-9912	9C2JC4210AR122375	HONDA/BIZ 125 KS	2010/2010	VERMELHA	GASOLINA	THIAGO IURY DE PAULA	9063367759	BANCO ITAUCARD S.A.	17192451000170
1387	1387	935474579	LPB-4535	9C6KE092080142466	YAMAHA/YBR 125 K	2007/2008	VERMELHA	GASOLINA	SANDER DE OLIVEIRA SANTOS	5657886712	PANAMERICANO ARRENDAMENTO MERCANTIL S.A.	268228700102
1390	1390	278849415	KVJ-8142	9C2JC4230AR134034	HONDA/BIZ 125 MAIS	2010/2010	VERMELHA	GASOLINA	SERGIO AUGUSTO LISBOA	10692928774	BCO BRADESCO FINANC S.A.	7207996000150
1391	1391	S/RENAVAN	S/PLACA	9C6KE1510B0003743	YAMAHA/FACTOR YBR 125 E	2010/2011	Preta	GASOLINA	*****	*****	*****	*****
1392	1392	888644434	KOJ-2709	9C2KC08106R951317	HONDA/CG 150 TITAN KS	2006/2006	AZUL	GASOLINA	HENRIQUE DO NASCIMENTO FERREIRA	11818717786	*****	*****
1411	1411	638592372	LAT-9881	9BD159000S9125065	FIAT/TEMPRA OURO 16 V	1995/1995	VERMELHA	GASOL/GNV	ALEXSSANDRO PEREIRA MALDONADO CARREIRA	3287404709	*****	*****
1412	1412	319232433	KOJ-6497	9BD15900N9008225	FIAT/TEMPRA	1992/1992	VERMELHA	GASOL/GNV	MARGARIDA DA GAMA DE FREITAS	10433174730	*****	*****
1416	1416	318423510	LJY-3482	95D146000M3671773	FIAT/UNO MILLE	1991/1991	BEGE	GASOLINA	JOSE JULIO FEREIRA	23427124720	*****	*****
1417	1417	629041172	KQA-7144	9BWZZZ23ZRP043495	VW/KOMBI	1994/1995	BRANCA	GASOL/GNV	DAVI DO AMARAL ROCHA	5197375710	*****	*****
1424	1424	249745364	GQN-6110	ZFA16000R4948153	IMP/FIAT TIPO 1.6 IE	1994/1994	VERMELHA	GASOLINA	WANDERSON MACHADO DE OLIVEIRA	801746477012	BC ANB AMRO REAL S A	33066408000115
1448	1448	971209014	KUY-4184	9BD11812181042907	FIAT/PUNTO ELX 1.4	2008/2008	PRATA	ALCO/GASOL	LOUVERIA VEICULOS ME	2465242000186	*****	*****
1449	1449	594754119	LRA-3066	9C6KE1950E0019488	YAMAHA/YBR 125 FACTOR KI	2013/2014	Preta	GASOLINA	GERMAN. GERALDO GUEVARA	6247947763	*****	*****
1452	1452	147131332	KWD-3458	9C2JC4110R009060	HONDA/CG 125 FAN KS	2009/2009	AZUL	GASOLINA	MARCOS VINICIOS LEAL	11632405750	PANAMERICANO ARRENDAMENTO MERCANTIL S.A.	268228700102
1455	1455	874778506	KQO-3465	9CDCF47AJ6M002676	JTA/SUZUKI AN 125	2005/2006	Preta	GASOLINA	CLAUDIO CARRETTEIRO TAVARES	39387550753	BANCO FINASA S.A.	57561615000457
1502	1502	648393160	GUH-6230	9BGKZ08RTTB417991	GM/KADETT GL	1996/1996	PRATA	GASOL/GNV	JOSE GARCIA	20221380744	*****	*****
1512	1512	686254864	KMR-7007	8AE5VWJB2T5271603	IMP/PEUGEOT 504 GD	1996/1997	CINZA	DIESEL	ISSRAEL DOS SANTOS DUARTE	44927576787	*****	*****
1530	1530	311685447	GRH-2916	9C2JC1801HR136630	HONDA/CG 125	1987/1987	AZUL	GASOLINA	FERNANDO LUIZ RIBEIRO	65416929715	*****	*****
1531	1531	305308009	KQR-1825	9C2LC4110AR728901	HONDA/CG 125 FAN KS	2010/2010	Preta	GASOLINA	THIAGO DIAS PARAIZO SILVA	13095802781	BANCO ITAUCARD S/A	17192451000170
1534	1534	727391160	KNM-6621	9C2JC2500YR061710	HONDA/CG 125 TITAN	1999/2000	VERMELHA	GASOLINA	MARIA DE LOURDES PEREIRA	9060070704	*****	*****
1535	1535	682626093	KMR-6489	9C62MW000V0054903	YAMAHA/RD 135	1997/1997	Preta	GASOLINA	MILTON GORREIA	8262136772	*****	*****
1538	1538	S/RENAVAN	S/PLACA	9C65JR000Y0004433	YAMAHA/JOG TEEN	2000/2000	VERMELHA	GASOLINA	*****	*****	*****	*****
1539	1539	S/RENAVAN	S/PLACA	9C65JR000Y0005980	YAMAHA/JOG TEEN	2000/2000	AZUL	GASOLINA	*****	*****	*****	*****
1541	1541	861305809	LRJ-1337	9C2HA07105R051066	HONDA/C100 BIZ ES	2005/2005	Preta	GASOLINA	NELSON OSCARANHA GONSALES DA COSTA	2929096756	CONSORCIO NACIONAL HONDA LTD	DA4544178900154
1542	1542	508185742	LLU-7320	9C2JC4110DR706593	HONDA/CG 125 FAN	2012/2013	Preta	GASOLINA	MARIA LUZIA DE ALMEIDA	54662877687	BCO BRADESCO FINANC S.A.	7207996000150
1547	1547	7900760967	LOG-7694	9C2MC35003R000730	HONDA/CBX 250 TWISTER	2002/2003	VERMELHA	GASOLINA	ROGERIO LEITE	95797513749	*****	*****

AVISITAÇÃO NOS DEPÓSITOS SERÁ NOS DIAS: 22,23, E 24/10/2015 (QUARTA-FEIRA, QUINTA-FEIRA E SEXTA-FEIRA), NOS HORÁRIOS DE 9hs. às 11hs e 30min e das 14hs e 30min às 17hs. DIA 24/10/2015, SÁBADO, NO HORÁRIO DE 8hs às 9H30MIN. O COMPRADOR PAGARÁ O TOTAL DE SEU LOTE À VISTA, NO ATO DA ARREMATAÇÃO, ACRESCIDO DA COMISSÃO DE 5% DEVIDA AO LEILOEIRO NA FORMA DA Lei 21981/32. As notas de venda, o Auto de Leilão e o D.O com a publicação do Edital poderão ser retiradas no DEPÓSITO DE VEÍCULOS DA GUARDA MUNICIPAL, AO LADO DO POSTO DE VISTORIA DO DETRAN-RJ, localizado na Av. Francisco Crisóstomos Torres, nº 1.135, Bairro São Luiz – Volta Redonda/RJ no dia 09 de novembro de 2015, das 10:30hs às 16:30hs. Depois desta data, os documentos citados estarão à disposição dos compradores no Armazém Central do Leiloeiro, na Rodovia Presidente Dutra 748, Jardim América, Rio de Janeiro, RJ, diariamente, das 09 às 16 horas. Os compradores de veículos de primeira licença ou de outra UF (outro estado) que possam ser reemplacadas e transferidas sua propriedade deverão dar entrada nos documentos em qualquer município do Estado do Rio de Janeiro ONDE HOUVER CIRETRAN, ou NA SEDE DO DETRAN RJ, NA AVENIDA PRESIDENTE VARGAS Nº 817, Centro, Rio de Janeiro RJ. Os veículos considerados sucatas e/ou não identificados (Lotes 001 e lote 002) serão vendidos exclusivamente para empresa especializada em prensagem a ser realizada no pátio onde se encontram os veículos, deverão possuir as licenças necessárias ao manuseio e comercialização de sucatas junto ao INEA e demais órgãos de proteção ao meio ambiente que deverá ser apresentado por ocasião da entrega das notas. Documentos exigidos para liberação do Bem: Recibo no canhoto da Nota do leiloeiro. Datado e preenchido pelo arrematante no local e no momento da entrega do bem, Original e Cópia da Identidade, Original e cópia Comprovante de residência, No caso de entrega a 3ª pessoa, esta se dará com Autorização escrita acompanhada de original e cópia da nota do leiloeiro com o canhoto assinado pelo arrematante, além dos outros documentos descritos acima, tanto para o arrematante quanto para o terceiro a quem será entregue o bem por Procuração feita por Instrumento Público, acompanhada dos documentos descritos acima para o arrematante e retirante. A falta desta documentação implicará na perda dos valores pagos e no direito de aquisição dos lotes. O TRANSPORTE dos veículos arrematados em condições de liberação, somente sairão do Depósito através de reboque, guincho ou por outro transporte seguro. Volta Redonda, 24 de setembro de 2015. GUARDA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA.

PORTARIA-P-Nº 00813/2015

O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

APOSENTAR, por tempo de serviço especial para Professor, o(a) servidor(a) ELIZA MARIA DE CARVALHO E CASTRO, matrícula 092983, no cargo de DOCENTE II - Nível GMA-11 - 16ª referência, de conformidade com o § 5º, do Artigo 40 da Constituição Federal de 05 de outubro de 1988, combinado com o Artigo 61, Inciso V, da Lei Municipal Nº. 4963 de 10 de setembro de 2013, conforme Processo Administrativo nº 6576/2015. Fixando o valor do benefício, em parcelas distintas, no valor total de R\$ 2.257,13. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a contar de 31 de julho de 2015.

Volta Redonda, 13 de agosto de 2015

Antonio Francisco Neto
Prefeito

Carlos Macedo da Costa
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA-P-Nº 00822/2015

O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

APOSENTAR, por tempo de serviço especial para Professor, o(a) servidor(a) LUSINEIA ROCHA SPACOSKI SILVA, matrícula 151386, no cargo de DOCENTE II - Nível GMA-11 - 14ª referência, de conformidade com o § 5º, do Artigo 40 da Constituição Federal de 05 de outubro de 1988, combinado com o Artigo 61, Inciso V, da Lei Municipal Nº. 4963 de 10 de setembro de 2013, conforme Processo Administrativo nº 7779/2015. Fixando o valor do benefício, em parcelas distintas, no valor total de R\$ 2.041,20. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a contar de 31 de julho de 2015.

Volta Redonda, 17 de agosto de 2015

Antonio Francisco Neto
Prefeito

Carlos Macedo da Costa
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA-P-Nº 00823/2015

O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

APOSENTAR, por tempo de serviço especial para Professor, o(a) servidor(a) ANA JULIETA GOFFI PINHEIRO, matrícula 092568, no cargo de DOCENTE II - Nível GMC-21 - 16ª referência, de conformidade com o § 5º, do Artigo 40 da Constituição Federal de 05 de outubro de 1988, combinado com o Artigo 61, Inciso V, da Lei Municipal Nº. 4963 de 10 de setembro de 2013, conforme Processo Administrativo nº 7740/2015. Fixando o valor do benefício, em parcelas distintas, no valor total de R\$ 2.498,43. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a contar de 31 de julho de 2015.

Volta Redonda, 17 de agosto de 2015

Antonio Francisco Neto
Prefeito

Carlos Macedo da Costa
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA-P-Nº 00827/2015

O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

APOSENTAR, por tempo de serviço especial para Professor, o(a) servidor(a) MARIA HELENA GOMES, matrícula 207616, no cargo de DOCENTE I - Nível GM-21 - 14ª referência, de conformidade com o § 5º, do Artigo 40 da Constituição Federal de 05 de outubro de 1988, combinado com o Artigo 61, Inciso V e Artigo 72 da Lei Municipal Nº. 4963 de 10 de setembro de 2013, conforme Processo Administrativo nº 6577/2015. Fixando o valor do benefício, em parcelas distintas, no valor total de R\$ 2.504,53. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a contar de 31 de julho de 2015.

Volta Redonda, 17 de agosto de 2015

Antonio Francisco Neto
Prefeito

Carlos Macedo da Costa
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA-P-Nº 00830/2015

O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

APOSENTAR, por tempo de serviço especial para Professor, o(a) servidor(a) MARILDA MACENA DE MOURA RABELO, matrícula 151513, no cargo de DOCENTE II - Nível GMA-11 - 15ª referência, de conformidade com o § 5º, do Artigo 40 da Constituição Federal de 05 de outubro de 1988, combinado com o Artigo 61, Inciso V, da Lei Municipal Nº. 4963 de 10 de setembro de 2013, conforme Processo Administrativo nº 5197/2015. Fixando o valor do benefício, em parcelas distintas, no valor total de R\$ 2.126,79. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a contar de 31 de julho de 2015.

Volta Redonda, 17 de agosto de 2015

Antonio Francisco Neto
Prefeito

Carlos Macedo da Costa
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA-P-Nº 825/2015

Aposenta Servidor

O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

APOSENTAR, por tempo de serviço com provento integral, a contar de 01 de julho de 2015, o servidor **GRACIANO ANTONIO DA SILVA**, matrícula 59668, no cargo de Gari, nível GA-24, 17ª referência, de conformidade com o artigo 6º, incisos I,II,III e IV da Emenda Constitucional nº 41 de 31 de dezembro de 2003, e artigos 61 e 72 da Lei Municipal nº 4.963 de 10 de setembro de 2013, conforme apurado no Processo Administrativo nº 1274/2015.

2003, e artigos 61 e 72 da Lei Municipal nº 4.963 de 10 de setembro de 2013, conforme apurado no Processo Administrativo nº 7019/2015.

R\$ 788,00 = Vencimento Base – Lei Municipal nº 5.077/2014;
R\$ 296,40 = 30% de Adicional por Tempo de Serviço – artigos 124, inciso I e 125, § 1º, da Lei Municipal nº 1.931/84, modificado pelo artigo 1º da Lei Municipal nº 2.093/85;
R\$ 200,00 = Gratificação Social – Lei Municipal nº 3750/2002;
R\$ 1.284,40 = Valor mensal total do provento, consoante com o apurado no Processo Administrativo nº 7019/2015.

Volta Redonda, 17 de agosto de 2015.

Antonio Francisco Neto
Prefeito

Carlos Macedo da Costa
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA-P-Nº 828/2015

Aposenta Servidor

O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

APOSENTAR, por tempo de serviço com provento integral, a contar de 31 de maio de 2015, o servidor **LEONILDO ANTONIO FERNANDES**, matrícula 93076, no cargo de Motorista, nível GO-53, 18ª referência, de conformidade com o artigo 6º, incisos I,II,III e IV da Emenda Constitucional nº 41 de 31 de dezembro de 2003, e artigos 61 e 72 da Lei Municipal nº 4.963 de 10 de setembro de 2013, conforme apurado no Processo Administrativo nº 5866/2015.

R\$ 918,45 = Vencimento Base – Lei Municipal nº 5.077/2014;
R\$ 301,98 = 27% de Adicional por Tempo de Serviço – artigos 124, inciso I e 125, § 1º, da Lei Municipal nº 1.931/84, modificado pelo artigo 1º da Lei Municipal nº 2.093/85;
R\$ 200,00 = Gratificação Social – Lei Municipal nº 3750/2002;
R\$ 1.420,43 = Valor mensal total do provento, consoante com o apurado no Processo Administrativo nº 5866/2015.

Volta Redonda, 17 de agosto de 2015.

Antonio Francisco Neto
Prefeito

Carlos Macedo da Costa
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA-P-Nº 831/2015

Aposenta Servidor

O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

APOSENTAR, por tempo de serviço com provento integral, a contar de 31 de julho de 2015, o servidor **RAJANE CORREA ROSA**, matrícula 44474, no cargo de Fiscal de Posturas, nível GT-14, 17ª referência, de conformidade com o artigo 6º, incisos I,II,III e IV da Emenda Constitucional nº 41 de 31 de dezembro de 2003, e artigos 61 e 72 da Lei Municipal nº 4.963 de 10 de setembro de 2013, conforme apurado no Processo Administrativo nº 1274/2015.

R\$ 1.190,50 = Vencimento Base – Lei Municipal nº 5.077/2014;
R\$ 948,79 = 36% de Adicional por Tempo de Serviço – artigos 124, inciso I e 125, § 1º, da Lei Municipal nº 1.931/84, modificado pelo artigo 1º da Lei Municipal nº 2.093/85;
R\$ 1.644,16 = Gratificação de Premio de Produtividade Fiscal – artigos 5º e 7º da Lei Municipal nº 1929/84, modificada pelo artigo 2º da Lei Municipal nº 2796/92;
R\$ 1.245,05 = Isonomia Fiscal – Processo Administrativo nº 2919/

93;
 R\$ 197,66 = 7,5% Gratificação de Nível Superior – artigo 124 inciso II, § 1º e 129 da Lei Municipal nº 1931/84;
 R\$ 200,00 = Gratificação Social – Lei Municipal nº 3750/2002;
 R\$ 5.426,16 = Valor mensal total do provento, consoante com o apurado no Processo Administrativo nº 1274/2015.

Volta Redonda, 17 de agosto de 2015.

Antonio Francisco Neto
Prefeito Municipal

Carlos Macedo da Costa
Secretário Municipal de Administração

PORTRARIA N.º 838 /2015-SMA

Concede pensão mensal.

O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

CONCEDER a contar de 25 de maio de 2015, pensão mensal em favor de **GLAUCIA BRAGA FERREIRA**, Companheira do ex-servidor **CLÁUDIO CARREIRO TAVARES**, matrícula 184195, ocupava o cargo de Docente – I, Nível – GM-21, 12ª referência, falecido em 25 de maio de 2015, de conformidade com o artigo 40, § 7º, inciso II, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, combinado com Lei Municipal nº 4.963 de 10 de setembro de 2013, consoante ainda com o apurado no Processo Administrativo nº 7241/2015.

Volta Redonda, 19 de agosto de 2015.

Antônio Francisco Neto
Prefeito

Carlos Macedo da Costa
Secretário Municipal de Administração

PORTRARIA N.º 837 /2015-SMA

Concede pensão mensal.

O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

CONCEDER a contar de 27 de julho de 2015, pensão mensal em favor de **SEBASTIANA ANUNCIAÇÃO DOS PRAZERES CHAVES**, esposa do ex-servidor **FERNANDO RIBEIRO CHAVES**, matrícula 008117, ocupava o cargo de Gari - nível – GA-21, 14ª referência, falecido em 27 de julho de 2015, de conformidade com o artigo 40, § 7º, inciso I, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, combinado com Lei Municipal nº 4.963 de 10 de setembro de 2013, consoante ainda com o apurado no Processo Administrativo nº 8487/2015.

Volta Redonda, 19 de agosto de 2015.

Antônio Francisco Neto
Prefeito

Carlos Macedo da Costa
Secretário Municipal de Administração

PORTRARIA-P N.º824 /2015

Aposenta Servidor

O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

APOSENTAR, por tempo de serviço com provento integral, a contar de 03 de julho de 2015, a servidora **CLAUDIA HELENA CARVALHO DE SAMPAIO**, matrícula 221562, no cargo de Técnico em Enfermagem , nível GTS -11 , 14ª referência, de conformidade com o artigo 6º, incisos I,II,III e IV da Emenda Constitucional nº 41 de 31 de dezembro de 2003, e artigos 61 e 72 da Lei Municipal nº 4.963 de 10 de setembro de 2013, conforme apurado no Processo Administrativo nº 7579/2015.

R\$ 860,60 = Vencimento Base – Lei Municipal nº 5.077/2014; R\$ 254,54 = 24% de Adicional por Tempo de Serviço – artigos 124, inciso I e 125, § 1º, da Lei Municipal n.º 1.931/84, modificado pelo artigo 1º da Lei Municipal n.º 2.093/85; R\$ 200,00 = Gratificação Social – Lei Municipal nº 3750/2002; R\$ 1.315,14 = Valor mensal total do provento, consoante com o apurado no Processo Administrativo nº 7579/2015.

Volta Redonda, 17 de agosto de 2015.

Antonio Francisco Neto
Prefeito Municipal

Carlos Macedo da Costa
Secretário Municipal de Administração

C O M U N I C A D O

O MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA, através da Secretaria Municipal de Administração - SMA, em cumprimento ao disposto no artigo 26, da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.93, com as alterações posteriores, vem **COMUNICAR** que foi dispensado o procedimento licitatório para a contratação direta da Empresa **ELITE CIRURGICA COMERCIO DE MATERIAIS EIRELI ME.**, inscrita no CNPJ sob o nº 10.957.159/0001-52, com sede na Avenida Sávio Cota de Almeida Gama, nº 1501, Sala 102, Saúde, Retiro- Volta Redonda – RJ., objetivando a contratação, **EM CARÁTER EMERGENCIAL**, para compra de material cirúrgico, com estrita observância do Processo Administrativo nº 09431/2015, com base no artigo 24, inciso IV da referida Lei Federal 8.666/93, eis que inexigível o procedimento licitatório.

Volta Redonda, 21 de setembro de 2015.

CARLOS MACEDO DA COSTA
Secretaria Municipal de Administração

PORTRARIA-P.Nº 832 /2015-SMA

Aposenta Servidor

O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

APOSENTAR, por invalidez com provento integral , a servidora **MARIA DAS GRAÇAS ALVES RICCA**, matrícula 151475 , no cargo de Docente II , nível GMA-11, 15ª referência, de conformidade com o artigo 40, § 1º, inciso II , da Constituição Federal de 1988 e Artigo 74 da Lei Municipal nº 4.963 de 10 de setembro de 2013 ,ficando fixados os proventos, conforme Processo Administrativo nº 1319/2015 . Fixando o valor do benefício, em parcelas distintas, no valor de R\$ 1.913,79. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 15 de abril de 2015.

R\$ 1.092,89 = Vencimento Base – Lei Municipal nº 5.077/2014; R\$ 349,08 = 27% de Adicional por Tempo de Serviço – artigos 124, inciso I e 125, § 1º, da Lei Municipal n.º 1.931/84, modificado pelo artigo 1º da Lei Municipal n.º 2.093/85; R\$ 96,96 = 7,5% Gratificação de Nível Superior – Artigo 124 inciso II, § 1º e 129 da Lei Municipal nº 1.931/84. R\$ 174,86 = 16% de Gratificação de Atividade Pedagógica – artigo 42 da Lei Municipal nº 3.250/95; R\$ 200,00 = Gratificação Social – Lei Municipal nº 3.750/2002; R\$ 1.913,79 Valor mensal total do provento, consoante com o apurado no Processo Administrativo nº 1319/2015.

Volta Redonda, 17 de agosto de 2015.

Antonio Francisco Neto
Prefeito Municipal

Carlos Macedo da Costa
Secretário Municipal de Administração

TERMO DE APOSTILA

Referência:
 Portaria nº 702/2015 – SMA
JOSÉ DO CARMO OLIVEIRA, matrícula **055093**, aposentadoria no cargo de Pedreiro, nível GO-32, 17ª referência.

Fazemos constar junto a Portaria acima referenciada às folhas nº 17 do presente processo:

– Onde se lê :

– “artigos, 61 e 72 da Lei Municipal nº 4.963 ... Lei Municipal nº 5.700/2014 ... R\$ 326,00”;

– Passa-se a ler :

– “artigos 62 e 72 da Lei Municipal nº 4.963 ... Lei Municipal nº 5.077/2014 ... R\$ 326,04”.

Volta Redonda, 17 de setembro de 2015.

Cláudio dos Santos Franco
Diretor do Departamento de Recursos Humanos/SMA

TERMO DE APOSTILA

Referência:
 Portaria nº 832/2015 – SMA
MARIA DAS GRAÇAS ALVES RICCA, matrícula **151475**, aposentadoria no cargo de Docente II, nível GMA-11, 15ª referência.

Fazemos constar junto a Portaria acima referenciada às folhas nº 38 do presente processo:

– Onde se lê :

– “artigo 40, § 1º, inciso II, da Constituição Federal de 1988 e Artigo 74 da Lei Municipal nº 4.963 de 10 de setembro de 2013”;

– Passa-se a ler :

– “artigo 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal de 1988, combinado com o artigo 6º-A da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, e o artigo 74 da Lei Municipal nº 4.963, de 10 de setembro de 2013”.

Volta Redonda, 21 de setembro de 2015.

Cláudio dos Santos Franco
Diretor do Departamento de Recursos Humanos/SMA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

AUDIÊNCIA PÚBLICA

A Prefeitura Municipal, através da Secretaria Municipal de Saúde, convida para audiência pública que será realizada no dia 30 de setembro, às 19h, na Câmara Municipal de Volta Redonda – Av. Lucas Evangelista, nº 511, Aterrado.

O objetivo é a prestação de contas do segundo quadrimestre de 2015 da Secretaria Municipal de Saúde.

EXTRATO DE ATAATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 127/2015/FMS/SMS/PMVR

PARTES: MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA/RJ, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SMS, e a empresa **BELINUTRI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**.

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de **dietas enterais e suplemento alimentar**, para atender o HMMR – Hospital Municipal Dr. Munir Rafful/SMS/PMVR, decorrente do procedimento licitatório na modalidade de **Pregão Eletrônico nº 0054/2015/FMS/SMS/PMVR**.

PRAZO: 12 (doze) meses.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Leis nº 10.520/2002 e Lei nº 8.666/93.

VALOR: R\$ 1.125,00 (Hum mil cento e vinte e cinco reais).

DATA DA ASSINATURA: 21 de setembro de 2015.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0756/2015/SMS/PMVR

EXTRATO DE ATAATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 128/2015/FMS/SMS/PMVR

PARTES: MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA/RJ, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SMS, e a empresa BCR COM. DE PROD. NUTRICIONAIS LTDA.

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de **dietas enterais e suplemento alimentar**, para atender o HMMR – Hospital Municipal Dr. Munir Rafful/SMS/PMVR, decorrente do procedimento licitatório na modalidade de **Pregão Eletrônico nº 0054/2015/FMS/SMS/PMVR**.

PRAZO: 12 (doze) meses.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Leis nº 10.520/2002 e Lei nº 8.666/93.

VALOR: R\$ 16.150,00 (Dezesseis mil e cento e cinquenta reais).

DATA DA ASSINATURA: 21 de setembro de 2015.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0756/2015/SMS/PMVR

PORTARIA N.º 024/2015 – FMS/SMS

EMENTA: Designa **Laís da Gama Dias Silva**, para a função de Responsável pela Seção de Arquivo da Gerência Financeira, do Fundo Municipal de Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde.

A Secretaria Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o cargo, e com base nas Resoluções n.ºs 001, de 05 de abril de 2001 e 001, de 19 de fevereiro de 2014, do Conselho Municipal de Saúde e Lei Municipal nº 4.800 de 31 de agosto de 2011.

R E S O L V E:

1. Designar, a partir de 01/06/2015, a servidora **Laís da Gama Dias Silva**, matrícula 184276 – PMVR, para a função de **RESPONSÁVEL PELA SEÇÃO DE ARQUIVO**, da **GERÊNCIA FINANCEIRA**, do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, atribuindo-lhe gratificação símbolo GFMS-V, conforme a nova estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Saúde, aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde em reunião ordinária de 19 de fevereiro de 2014.

Volta Redonda, 06 de julho de 2015.

Marta Gama de Magalhães
Secretaria Municipal de Saúde

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PROCESO N.º 0018818-94.2000.8.19.0066 (2000.066.017519-8)

Publicação de Edital

EDITAL DE CITAÇÃO Com o prazo de vinte dias O MM Juiz de Direito, Dr.(a) Alexandre Custodio Portual - Juiz Titular do Cartório da 4ª Vara Cível da Comarca de Volta Redonda, RJ, FAZ SABER aos que o presente edital com o prazo de vinte dias vierem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, que por este Juízo, que funciona a Des. Ellis Hermydio Figueira, s/n 3º and CEP: 27213-145 - Aterrado - Volta Redonda - RJ e-mail: vre04vcv@tjrj.jus.br, tramitam os autos da Classe/Assunto Desapropriação - Desapropriação, de nº 0018818-94.2000.8.19.0066 (2000.066.017519-8), movida por **MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA** - CNPJ: 32.512.501/0001-43 em face de **JOSE MAHE** e **ELZA SIQUEIRA MAHE**, não qualificados nos autos, tendo como objeto o IMÓVEL SITUADO NA RUA DOM PEDRO I, Nº. 25 - PONTE ALTA - VOLTA REDONDA - RJ. Assim, pelo presente edital CITA os réus **JOSE MAHE** e **ELZA SIQUEIRA MAHE**, que se encontram em lugar incerto e desconhecido, para, querendo, oferecerem contestação, no prazo de quinze dias, ficando cientes de que, caso não o façam, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelo autor na petição inicial. Dado e passado nesta cidade de Volta Redonda, aos seis dias do mês de abril do ano dois mil e quinze. Eu, Gerson Moura Martins - Técnico de Atividade Judiciária - Matr. 01/26644, digitai. E eu, Selma Serra de Figueiredo - Escrivão com Acesso ao Sígilo - Matr. 01/7896, o subscrevo.

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL CONTRATO N.º 257/2015 TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

PARTES: MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA e a MITRA DIOCESANA DE BARRADO PIRÁI E VOLTA REDONDA.

OBJETO: Realizar um CONCÍLIO DA JUVENTUDE DIOCESANA, nos dias 03 e 04 de outubro de 2015, no Pavilhão da ILHA SÃO JOÃO, situado na Rua Alexandre Polastri Filho, nº 761, Volta Redonda/RJ.

DATA DE ASSINATURA: 21.09.2015

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 10.700/2015

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL CONTRATO N.º 258/2015 TERMO DE RERRATIFICAÇÃO

PARTES: MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA e a Empresa JRO PAVIMENTAÇÃO LTDA.

OBJETO: Retifica a Cláusula Quarta do CONTRATO DE FORNECIMENTO firmado em 12/06/2015 (CONTRATO N.º 163/2015), relativo ao fornecimento de **CONCRETO BETUMINOSO USINADO À QUENTE (MASSAASFÁLTICA)**.

DATA DE ASSINATURA: 21.09.2015

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 15.800/2014

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL CONTRATO N.º 259/2015 TERMO ADITIVO N.º 05

PARTES: MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA e a Empresa C A TELES-ME.

OBJETO: Alteração técnica e prorrogação ao CONTRATO DE OBRA firmado em 22.01.2014 (CONTRATO N.º 005/2014), relativo à obra de **CONSTRUÇÃO DA CLÍNICA ODONTOLÓGICA SANTA CRUZ**, estrada Nossa Senhora do Amparo, s/n, Santa Cruz – em Volta Redonda – RJ. (aumento, redução e exclusão de determinados itens constantes da PLANILHA DE QUANTITATIVOS E PREÇOS UNITÁRIOS original e inclusão de novos itens).

DOTAÇÃO: 07.01.10.301.0180.3.4.4.9.0.51.00.00.00 - SMS (N.E. N.º 002524, de 31/08/2015)

VALOR GLOBAL: R\$ 61.843,15 (sessenta e um mil oitocentos e quarenta e três reais e quinze centavos).

PRAZO: 90 (noventa) dias corridos

DATA DE ASSINATURA: 21.09.2015

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 09.885/2013

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL CONTRATO N.º 260/2015 LOCAÇÃO DE IMÓVEL

PARTES: MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA e a Senhora RAQUEL NOGUEIRA DE ALMEIDA.

OBJETO: Locação do imóvel situado na Rua José de Araújo Cervantes nº 132, Bairro Aterrado, em Volta Redonda/RJ., com 243,60m² (duzentos e quarenta e três vírgula sessenta metros quadrados) de área total, destinado a instalação da UNIDADE BÁSICA – JARDIM PARAÍBA – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

DOTAÇÃO: 01.01.04.122.0269.2158.3.3.9.0.39.00.00.00 - SMG (N.E. N.º 002624, de 17/09/2015)

VALOR GLOBAL: R\$ 37.645,20 (trinta e sete mil seiscentos e quarenta e cinco reais e vinte centavos).

PRAZO: 12 (doze) meses

DATA DE ASSINATURA: 21.09.2015

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 05.787/2003

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL CONTRATO N.º 261/2015 TERMO DE RERRATIFICAÇÃO

PARTES: MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA e a Empresa TGA CONSTRUÇÕES LTDA.

OBJETO: Altera a dotação orçamentária pela qual correm as despesas oriundas do **CONTRATO DE OBRA** firmado em 20/05/2013 (CONTRATO N.º 210/2013), relativo à obra de **REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL CEARÁ**, situada na Estrada da Pedreira, nº 421, Bairro Vila Brasília em Volta Redonda – RJ.

DOTAÇÃO: 06.01.12.361.0033.1121.3.4.4.9.0.51.00.00.00 - SME (N.º N.º 002622, de 17/09/2015),

DATA DE ASSINATURA: 21.09.2015

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 01.843/2013

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL CONTRATO N.º 262/2015 PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

PARTES: MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA e a ASSOCIAÇÃO SUL FLUMINENSE DE ÁRBITROS.

OBJETO: Serviços de arbitragem em eventos realizados pela SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER – SME.

DOTAÇÃO: 09.01.27.122.0269.2048.3.3.9.0.39.00.00.00 – SME (N.º N.º 002541, de 09/09/2015).

VALOR GLOBAL: R\$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais)

PRAZO: 50 (cinquenta) dias corridos

DATA DE ASSINATURA: 21.09.2015

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 08.967/2015

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL CONTRATO N.º 262/2015 TERMO ADITIVO N.º 04

PARTES: MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA e a Empresa CONS TRUFORTE CONSTRUÇÃO LTDA.

OBJETO: Fica suspenso, por 90 (noventa) dias corridos, a partir de 03 de agosto de 2015 ao CONTRATO DE OBRA firmado em 13/06/2014 (CONTRATO N.º 142/2014), relativo à obra de **CANALIZAÇÃO DO CÓRREGO BRANDÃO**, localizado na Rua 41-C, Bairro Sessenta, em Volta Redonda – RJ.

DATA DE ASSINATURA: 21.09.2015

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 06.244/2014

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL CONTRATO N.º 263/2015 CONTRATO DE OBRA

PARTES: MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA e a Empresa ZA QUIEU ARQUITETURA E CONSTRUÇÃO LTDA.

OBJETO: Executar obra de **CONSTRUÇÃO DA ARENA OLÍMPICA**, situada na Avenida Nossa Senhora do Amparo, Bairro Voldac, Volta Redonda – RJ.

DOTAÇÃO: 05.01.27.813.0268.2156.3.4.4.9.0.51.00.00.00 - SMO (N.º N.º 002626, de 17/09/2015)

VALOR GLOBAL: R\$ 6.181.245,03 (seis milhões cento e oitenta e um mil duzentos e quarenta e cinco reais e três centavos)

PRAZO: 06 (seis) meses

DATA DE ASSINATURA: 21.09.2015

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 09.049/2015

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL CONTRATO N.º 264/2015 TERMO DE RERRATIFICAÇÃO

PARTES: MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA e a Empresa SERVA LE CONSTRUÇÕES LTDA EPP.

OBJETO: Altera a dotação orçamentária pela qual correm as despesas oriundas do **CONTRATO DE OBRA** firmado em 27/02/2015 (CONTRATO N.º 043/2015), relativo à obra de **REFORMA E ADEQUAÇÃO DAACESSIBILIDADE DA CRECHE MUNICIPAL NORBERTO REDUZINO DE SÁ, SITUADO NA RUA NOVA BRASÍLIA, N.º 125, BAIRRO VILA BRASÍLIA – RJ.**

DOTAÇÃO: 06.01.12.361.0033.1121.3.4.4.9.0.51.00.00.00 - SME

(N.º N.º 002613, de 16/09/2015).

DATA DE ASSINATURA: 21.09.2015

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 15.730/2014

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL CONTRATO N.º 265/2015 TERMO DE RERRATIFICAÇÃO

PARTES: MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA e a EXPRESSOAMANDA DAVI TURISMO EIRELI - ME

OBJETO: Altera a dotação orçamentária pela qual correm as despesas oriundas do **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS** firmado em 05/05/2015 (**CONTRATO N° 114/2015**), relativo a serviço de **TRANSPORTE INTERNO DE ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO**.

DOTAÇÃO: (06.01.12.361.0035.2118.3.3.3.9.0.39.00.00.00 - SME (N. E. nº 002614, de 16/09/2015).

DATA DE ASSINATURA: 21.09.2015

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 11.708/2014

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO N.º 977, DE 27 DE AGOSTO DE 2015.

O Conselho Municipal de Assistência Social – **CMAS/VR**, em Assembleia Ordinária do dia 27 de agosto de 2015, em uso de suas atribuições que lhe confere o inciso XI do artigo 15 e do parágrafo único do artigo 17 da Lei Municipal Número 3.329, de 18 de Março de 1997.

RESOLVE:

Artigo Primeiro: Aprovar os “Critérios de elegibilidade e seleção dos beneficiários do Programa Habitacional Minha Casa, Minha Vida – **RESIDENCIAL BELMONTE**, bairro Belmonte - Volta Redonda – RJ, conforme Decreto Municipal nº 13.628, de 14 de setembro de 2015.

Artigo Segundo: Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Israel Carlos da Silva
Presidente
CMAS/VR

Maria Nilza R. do Nascimento
Diretora Administrativa
CMAS/VR

RESOLUÇÃO N.º 978, DE 10 DE SETEMBRO DE 2015.

O Conselho Municipal de Assistência Social – **CMAS/VR**, em Assembleia Ordinária do dia 10 de setembro de 2015, em uso de suas atribuições que lhe confere o inciso XI do artigo 15 e do parágrafo único do artigo 17 da Lei Municipal Número 3.329, de 18 de Março de 1997.

RESOLVE:

Artigo Primeiro: Aprovar o “Reordenamento do Serviço Programa Família Acolhedora de acordo com Resolução 109/2009 – Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais com a gestão da Secretaria Municipal de Ação Comunitária.

Artigo Segundo: Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Israel Carlos da Silva
Presidente
CMAS/VR

Maria Nilza R. do Nascimento
Diretora Administrativa
CMAS/VR

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

RESOLUÇÃO N.º 003/2015 – CMDCA

Dispõe sobre condutas permitidas e vedadas aos Candidatos durante o Processo de escolha dos membros dos Conselhos Tutelares 2015.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente através da Comissão Especial Eleitoral, no uso das atribuições e:

CONSIDERANDO que o art. 7º, §1º, letra “c”, da Resolução CONANDA nº 170/14, dispõe que à Comissão Eleitoral do CMDCA cabe definir as condutas permitidas e vedadas aos candidatos a membros dos Conselhos Tutelares;

CONSIDERANDO que o art. 11, §6º, incisos III e IX, da Resolução CONANDA nº 170/14, aponta também ser atribuição da Comissão Eleitoral do CMDCA, analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação e outros incidentes ocorridos no dia da votação, bem como resolver os casos omissos;

CONSIDERANDO a Recomendação do Grupo de Trabalho Nacional sobre o Processo de Escolha Unificado dos Conselhos Tutelares de 01 de setembro de 2015;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica permitido aos meios de comunicação, que se propuserem a realizar debates, formalizar convite a todos os Candidatos inscritos no Município, devendo comunicar ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, obedecendo a isonomia entre os Candidatos com antecedência de três dias;

Art. 2º - A publicação e os debates promovidos pela mídia de forma gratuita deverão ter o seu regulamento apresentado pelos organizadores e todos os Candidatos participantes e ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, com antecedência mínima de três dias;

Art. 3º - Os debates deverão garantir oportunidades iguais para todos os Candidatos, para exposição e resposta;

Art. 4º - Fica permitido aos candidatos promoverem sua divulgação junto à Comunidade local por meio de debates, entrevistas e seminários, desde que seja informado ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

Art. 5º - Serão consideradas condutas **vedadas** aos candidatos devidamente habilitados ao Processo de Escolha dos membros do Conselho Tutelar de 2015 e aos seus prepostos:

1) Da Propaganda:

a) oferecer, prometer ou solicitar dinheiro, dádiva, rifa, sorteio ou vantagem de qualquer natureza;

b) perturbar o sossego público, com algazarra ou abusos de instrumentos sonoros ou sinais acústicos;

c) fazer propaganda por meio de impressos ou de objeto que pessoa inexperiente ou rústica possa confundir com moeda;

d) prejudicar a higiene e a estética urbana ou desrespeitar posturas municipais ou que impliquem qualquer restrição de direito;

e) caluniar, difamar ou injuriar quaisquer pessoas, bem como órgãos ou entidades que exerçam autoridade pública;

f) fazer propaganda de qualquer natureza, que for veiculada por meio de pichação, inscrição a tinta, fixação de placas, estandartes, faixas e assemelhados, nos bens cujo uso dependa de cessão ou permissão do Poder Público, ou que a ele pertençam, e nos de uso comum (cinema, clubes, lojas, centros comerciais, templos, ginásios, estádios, ainda que de propriedade privada), inclusive postes de iluminação pública e sinalização de trânsito, viadutos, passarelas, pontes, paradas de ônibus e outros equipamentos urbanos;

g) colocar propaganda de qualquer natureza em árvores e nos jardins localizados em áreas públicas, bem como em muros, cercas e tapumes divisorios, mesmo que não lhes causem dano;

h) fazer propaganda mediante *outdoors*, sujeitando-se a empresa responsável e candidatos(as) à imediata retirada da propaganda irregular.

2) Da Campanha para escolha:

a) confeccionar, utilizar ou distribuir por comitê, candidato(a) ou com a sua autorização, camisetas, chaveiros, bonés, canei-

tas, brindes, cesta básicas ou quaisquer outros bens ou materiais que possam proporcionar vantagem ao(a) eleitor(a);

b) realizar *showmício* e evento assemelhado para promoção de candidatos(as), bem como apresentação, remunerada ou não, de artistas com a finalidade de animar comício ou reunião de campanha;

c) utilizar trios elétricos em campanha, exceto para a sonorização de anúncio de comícios;

d) usar símbolos, frases ou imagens, associadas ou semelhantes às empregadas por órgão de governo, empresa pública ou sociedade de economia mista;

e) efetuar qualquer tipo de pagamento em troca de espaço para a veiculação de propaganda em bens particulares, cuja cessão deve ser espontânea e gratuita;

f) contratar ou utilizar, ainda que em regime de voluntariado, de crianças e adolescentes para distribuição de material de campanha em vias públicas, residências de eleitores e estabelecimentos comerciais;

g) fica vedada a campanha dentro de espaços públicos.

Art. 6º - O desrespeito às regras apontadas no presente Resolução caracterizará inidoneidade moral, deixando o(a) candidato(a) passível de impugnação da candidatura, por conta da inobservância do requisito previsto no art. 133, inciso I, da Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente);

Art. 7º - Demais condutas, tais como, internet, redes sociais, folders, panfletos (santinhos), cartazes, já estão previstas no Edital nº 003/2015;

Art. 8º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação,

Volta Redonda, 22 de setembro de 2015.

CONS. GUARACIARA POUZADA DE LAVOR LOPES
Presidente do CMDCA

FURBAN- FUNDO COMUNITÁRIO

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL CONTRATO N.º 0061/2015-FURBAN/VR TERMO ADITIVO DE N.º 02 AO CONTRATO DE OBRA N.º 0033/2015-FURBAN/VR

PARTES: Fundo Comunitário de Volta Redonda e a CONSTRUTORAROCHA VR LTDA-ME.

OBJETO: Prorrogação do prazo de execução da obra de Ampliação da Unidade Básica de Saúde da Família (UBSF), do Bairro Água Limpa, em Volta Redonda/RJ.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Inciso III, do § 1.º, do art. 57, da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

PRORROGAÇÃO DO PRAZO: 45 (quarenta e cinco) dias corridos.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0147/2015-FURBAN/VR.

DATA DAASSINATURA: 08 de setembro de 2015.

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL CONTRATO DE OBRA N.º 0062/2015-FURBAN/VR

PARTES: Fundo Comunitário de Volta Redonda e a empresa MÚLTIPLA Serviços e Materiais Ltda - EPP.

OBJETO: Execução de Reforma do Albergue Municipal Seu Nandim, situado na Rua 545, s/n.º, Bairro Nossa Senhora das Graças, em Volta Redonda/RJ.

VALOR DA OBRA: R\$ 96.588,53(noventa e seis mil, quinhentos e oitenta e oito reais e cinquenta e três centavos).

DOTAÇÃO

ORÇAMENTÁRIA:

55.01.04.122.0076.2519.3.4.4.9.0.51.00.00.09.99.

NOTA DE EMPENHO: 000258, de 03 de setembro de 2015.

PRAZO: 120 (cento e vinte) dias corridos.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0302/2015-FURBAN/VR

DATA DAASSINATURA: 08 de setembro de 2015.

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL CONTRATO DE OBRA N.º 0063/2015-FURBAN/VR

PARTES: Fundo Comunitário de Volta Redonda e a empresa CONSTRUTTO ENGENHARIAE CONSTRUÇÕES EIRELI-EPP.
OBJETO: Execução de contenção na Rua São Lourenço, n.º 575, Bairro Santa Rita do Zarur, em Volta Redonda/RJ.
VALOR DA OBRA: R\$ 15.995,76(quinze mil, novecentos e noventa e cinco reais e setenta e seis centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 55.01.15.543.0192.2566/3.4.4.9.0.51.00.00.00.99.

NOTA DE EMPENHO: 000260, de 04 de setembro de 2015.
PRAZO: 60 (sessenta) dias corridos.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0313/2015-FURBAN/VR
DATA DA ASSINATURA: 14 de setembro de 2015.

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL CONTRATO DE OBRA N.º 0064/2015-FURBAN/VR

PARTES: Fundo Comunitário de Volta Redonda e a empresa CONSTRUFORTE CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA-ME.
OBJETO: Execução de complementação de contenção na Servidão 12 de Abril, entre o n.º 02 ao n.º 30, Bairro Belo Horizonte, em Volta Redonda/RJ.
VALOR DA OBRA: R\$ 17.042,88(dezessete mil, quarenta e dois reais e oitenta e oito centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 55.01.15.543.0192.2566/3.4.4.9.0.51.00.00.00.99.
NOTA DE EMPENHO: 000259, de 03 de setembro de 2015.
PRAZO: 60 (sessenta) dias corridos.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0253/2015-FURBAN/VR
DATA DA ASSINATURA: 14 de setembro de 2015.

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL CONTRATO DE OBRA N.º 0065/2015-FURBAN/VR

PARTES: Fundo Comunitário de Volta Redonda e a CONSTRUTORAREALACABAMENTOS DE OBRAS LTDA.
OBJETO: Execução de Revitalização de Praça, na Rua Santa Izabel (Grotão do Germano), no Bairro Retiro e na Rua Durval Ferreira de Andrade, no Bairro Belmonte, em Volta Redonda/RJ.
VALOR DA OBRA: R\$ 24.226,40(vinte quatro mil, duzentos e vinte e seis reais e quarenta centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 55.01.27.813.0268.2638/3.4.4.9.0.51.00.00.00.99.
NOTA DE EMPENHO: 000257, de 02 de setembro de 2015.
PRAZO: 75 (setenta e cinco) dias corridos.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0196/2014-FURBAN/VR
DATA DA ASSINATURA: 14 de setembro de 2015.

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL CONTRATO DE OBRA N.º 0066/2015-FURBAN/VR

PARTES: Fundo Comunitário de Volta Redonda e a empresa CONSTRUFORTE CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA-ME.
OBJETO: Execução de contenção na Rua 6-B, n.º 315 e n.º 318, Bairro Belo Horizonte, em Volta Redonda/RJ.
VALOR DA OBRA: R\$ 14.257,36(quatorze mil, duzentos e cinquenta e sete reais e trinta e seis centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 55.01.15.543.0192.2566/3.4.4.9.0.51.00.00.00.99.
NOTA DE EMPENHO: 000261, de 04 de setembro de 2015.
PRAZO: 30 (trinta) dias corridos.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0174/2015-FURBAN/VR
DATA DA ASSINATURA: 14 de setembro de 2015.

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL CONTRATO N.º 0067/2015-FURBAN/VR TERMO ADITIVO DE N.º 02 AO CONTRATO DE OBRA N.º 0030/2015-FURBAN/VR

PARTES: Fundo Comunitário de Volta Redonda e a empresa BC CONSTRUTORADO SUL FLUMINENSE LTDA-ME.
OBJETO: Prorrogação do prazo de execução da obra de recuperação de calçadas em pedras portuguesa, na Rua 33, Bairro Vila Santa Cecília, em Volta Redonda/RJ.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, § 1º, incisos III e V, da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores.
PRORROGAÇÃO DO PRAZO: 60 (sessenta) dias corridos.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0128/2015-FURBAN/VR.
DATA DA ASSINATURA: 15 de setembro de 2015.

PORTARIA N.º 0076/2015 - FURBAN

1296/2014 – SMS/PMVR

O Diretor Geral do Fundo Comunitário de Volta Redonda – FURBAN, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que determina a Lei Municipal Nº 2.366/88 e de acordo com o que dispõe o Decreto Nº 4.482.

RESOLVE.:

Designar, a contar de **01 de setembro de 2015**, o Engenheiro **Célio Cosme de Farias**, funcionário desta Municipalidade, para fiscalização da obra de execução de recuperação de cobertura e paredes da Sede da Secretaria Municipal de Saúde, localizada no Bairro Aterrado, em Volta Redonda/RJ, conforme Processo Nº 0516/2014 – FURBAN e Nota de Empenho nº 00563/2014 – FURBAN.

Volta Redonda, 20 de agosto de 2015.

Engº Marco Antônio Faria Marques
Diretor Geral/FURBAN/VR

PORTARIA N.º 0080/2015 - FURBAN

Designar para fiscalização de obra objeto do Processo Nº 0110/2015 – FURBAN.

O Diretor Geral do Fundo Comunitário de Volta Redonda – FURBAN, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que determina a Lei Municipal Nº 2.366/88 e de acordo com o que dispõe o Decreto Nº 4.482.

RESOLVE.:

Designar, a contar de **31 de agosto de 2015**, o Engenheiro **Boaventura Valim de Souza Júnior**, funcionário desta Municipalidade, para fiscalização da obra de execução de muro em alvenaria na Rua Orozimbo Conrado, nº 42, Bairro Três Poços, em Volta Redonda/RJ, conforme Processo Nº 0110/2015 – FURBAN e Nota de Empenho nº 00156/2015 – FURBAN.

Volta Redonda, 20 de agosto de 2015.

Engº Marco Antônio Faria Marques
Diretor Geral/FURBAN/VR

PORTARIA N.º 0081/2015 - FURBAN

Designar para fiscalização de obra objeto do Processo Nº 0068/2015 – FURBAN.

O Diretor Geral do Fundo Comunitário de Volta Redonda – FURBAN, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que determina a Lei Municipal Nº 2.366/88 e de acordo com o que dispõe o Decreto Nº 4.482.

RESOLVE.:

Designar, a contar de **01 de setembro de 2015**, o Engenheiro **Luiz Antônio Nascimento Furtado**, funcionário desta Municipalidade, para fiscalização da obra de execução de contenção de talude atrás da casa de nº 1.292, situada na Rua da Pedreira, Bairro Belo Horizonte, em Volta Redonda/RJ, conforme Processo Nº 0068/2015 – FURBAN e Nota de Empenho nº 0091/2015 – FURBAN.

Volta Redonda, 24 de agosto de 2015.

Engº Marco Antônio Faria Marques
Diretor Geral/FURBAN/VR

PORTARIA N.º 0082/2015 - FURBAN

Designar para fiscalização de obra objeto do Processo Nº 0059/2015 – FURBAN.

O Diretor Geral do Fundo Comunitário de Volta Redonda – FURBAN, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que determina a Lei Municipal Nº 2.366/88 e de acordo com o que dispõe o Decreto Nº 4.482.

RESOLVE.:

Designar, a contar de **02 de setembro de 2015**, a Arquiteta **Kelly Bastos Jasmin**, funcionária desta Municipalidade, para fiscalização da obra de execução de muro de contenção em sacaria, concreto projetado e calçada, na Rua Progresso, nº 130, Bairro Mariana Torres, em Volta Redonda/RJ, conforme Processo Nº 0059/2015 – FURBAN e Nota de Empenho nº 0092/2015 – FURBAN.

Volta Redonda, 24 de agosto de 2015.

Engº Marco Antônio Faria Marques
Diretor Geral/FURBAN/VR

RESOLVE.:

PORTARIA Nº 0083/2015 - FURBAN

Designar para fiscalização de obra objeto do Processo Nº 0016/2015 – FURBAN.

O Diretor Geral do Fundo Comunitário de Volta Redonda – FURBAN, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que determina a Lei Municipal Nº 2.366/88 e de acordo com o que dispõe o Decreto Nº 4.482.

RESOLVE.:

Designar, a contar de **31 de agosto de 2015**, o Engenheiro **Carlos Antônio Ferreira de Almeida**, funcionário desta Municipalidade, para fiscalização da obra de construção de muro misto e muro de saco na Rua A, nº 256, Bairro Mariana Torres, em Volta Redonda/RJ, conforme Processo Nº 0016/2015 – FURBAN e Nota de Empenho nº 0095/2015 – FURBAN.

Volta Redonda, 24 de agosto de 2015.

Engº Marco Antônio Faria Marques
Diretor Geral/FURBAN/VR

SUSER - Superintendência dos Serviços Rodoviários

PLANO DE MOBILIDADE URBANA PARTICIPATIVO DE VOLTA REDONDA

CONVITE PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA DE LANÇAMENTO

Em atendimento ao que dispõe a Política Nacional de Mobilidade Urbana, regulamentada pela Lei nº 12.587/2012 que prevê a elaboração dos Planos Locais de Mobilidade Urbana, o Poder Executivo do Município de Volta Redonda convida a Comunidade a participar da Audiência Pública do Plano de Mobilidade Urbana Participativo. Na oportunidade serão apresentados os encaminhamentos pertinentes, discutidas propostas para composição do Conselho Gestor do Plano a serem deliberadas e proposta de Plano de Trabalho.

A Audiência acontecerá no Cine 9 de Abril, localizado na Rua 14, nº 235 – Vila Santa Cecília, Volta Redonda - RJ, no dia 17 de outubro de 2015, com início às 08:30 horas para o acesso e credenciamento e às 09:30 horas para começo dos trabalhos.

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CIRCULAR INFORMATIVA DE ADJUDICAÇÃO Nº 069/2015

A Pregoeira do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Volta Redonda e respectiva Equipe de Apoio, composta pelos integrantes legalmente nomeados, informa aos interessados, que na Licitação por Pregão Presencial nº 065/2015, Processo nº 0601/2015, com a finalidade de atender a Solicitação de Compras e Serviços nº 0820/2015 – SMC/DAG/GMA, para aquisição de Areia Média Lavada, foi ADJUDICADO ao licitante vencedor o objeto licitado e HOMOLOGADA a licitação pelo Sr. Diretor Executivo (fls. 158 do processo em epígrafe), de acordo com os Incisos XXI e XXII Art. 4º da Lei 10.520/2002.

L.A. VITÓRIA COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA-ME.
VALOR GLOBAL FECHADO: R\$ 21.700,00
CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: 15 DIAS

21 de setembro de 2015.

Soraya Gouvêa Loçasso - Matr. 13650
Pregoeira

Eliana Mercês Alves de Faria - Matr. 3328
Apoio

Wilma Lima de Moura - Matr. 16357
Apoio

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 074/2015 PROCESSO N.º 0672/2015 21/09/0000

MIKANACIONAL LTDA

Aquisição de 189 (**cento e oitenta e nove**) toneladas de Hidróxido de cálcio em suspensão – CA (OH)2= 19,0 a 21,00% substâncias reativas ad HCL – CACO3 M/M = 0,80% (máximo) Silica + resíduo insolúvel – SIO2 +RI = 0,25% (máximo) Hidróxido de Magnésio – MG (OH)2 = 0,50% (máximo) Estabilidade da Suspensão 24 = 95% (mínimo) massa específica = 1,00 a 1,20 G/ML retido em peneira de 0,075 mm = 0,60% (máximo) viscosidades copo Ford 04 mm = 17 segundos (máximo) dioxinas e furanos = isento (em conformidade com a ABNT NBR nº 15784/2014 e Portaria do MS nº 2914/2011 Impurezas Metálicas / Metais Pesados, Fluoreto, Radionuclídeos = em conformidade com a ABNT NBR nº 15784/2014 e Portaria do MS nº 2914/2011 Dosagem máxima de uso (DMU): Maior ou igual a 500 MG/L

O prazo do presente Contrato é **estimado para 07 (sete) meses**, com início em **23/11/2015** e término em **22/06/2016**.

Nota de Empenho n.º 1.126/2015

VALOR TOTAL: R\$151.200,00 (cento e cinquenta e um mil e duzentos reais).

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA n.º 45.17.512.149.2.04 33.90.30.00.00

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 075/2015 PROCESSO N.º 0781/2015 23/09/0000

UNITERRATERRAPLENAGEM LTDA-ME

O presente tem por objeto a prestação de serviço com retroescavadeira para a duração de 100 (cento) horas.

O prazo do presente Contrato é **estimado 100 (cem) horas, estimado para o período de 23/09/2015 a 13/10/2015**.

Nota de Empenho n.º 1.172/2015

VALOR TOTAL: R\$6.000,00 (seis mil reais).

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA n.º 45.17.512.149.2.04 33.90.39.00.0000

SERVIÇO AUTÔNOMO ÁGUA E ESGOTO DE VOLTA REDONDA/RJ

JUSTIFICATIVA – Pelo presente Processo nº 0764/2015, pretende-se atender solicitação da Gerência Técnica para pagamento de arquivo - programa do sistema EMOP em meio digital – **Catálogo de Composição e Serviços**. Embasados no parecer da Assessoria Jurídica fundamentado no Art. 24 Inc. VIII da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

EMPRESA: RIO DE JANEIRO SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA – GABINETE DO SECRETÁRIO

VALOR: R\$ 500,00 (quinhentos reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 17.122.269.2.01 - 33903900.00

SORAYA GOUVÊA LOÇASSO – MATR. 13.650
PRESIDENTE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TERMO ADJUDICATÓRIO

De acordo com o Caput do Art. 24 Inc. VIII da Lei nº 8666/93 e suas alterações, acato e autorizo a Justificativa da Comissão Permanente de Licitação, no que se refere o processo acima mencionado.

23 de setembro de 2015

ENGº PAULO CEZAR DE SOUZA – MATR. 18.511
DIRETOR EXECUTIVO

PORTARIA N.º 172/2015

O DIRETOR EXECUTIVO DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VOLTA REDONDA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV, artigo 13 da Lei Municipal nº 901 de 19 de dezembro de 1967;

CONSIDERANDO a existência de razões de interesse público que justificam a rescisão do referido contrato, conforme documentos anexos ao Processo Administrativo nº 0779/2012;

CONSIDERANDO que a Contratada violou suas obrigações contratuais, dando ensejo à rescisão do referido contrato, nos termos dos artigos sancionatórios, da Lei nº 8.666/93 e art. 476 do Código Civil e Constituição Brasileira;

CONSIDERANDO que, em homenagem ao princípio do contraditório e da ampla defesa, foi dada à contratada a oportunidade para apresentar sua defesa conforme demonstrado no Processo Administrativo nº 0779/2012, tendo a empresa apresentado a devida defesa reduzida a termo com a devida réplica reduzida a termo e as devidas impugnações exercida pela Comissão Sancionatória;

RESOLVE:

Artigo 1º- Fica rescindido unilateralmente o Contrato nº 035/2012, relativo à execução do **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA MÉDICA, AMBULATORIAL E HOSPITALAR**.

Artigo 2º- A Comissão Sancionatória adotará as providências necessárias para aplicação de suspensão de 24 meses de impedimento de contratar com Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Volta Redonda por processo licitatório ou qualquer outra forma legal, tendo em vista o apurado no Processo Administrativo nº 0779/2012.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor nesta data. Publique-se.

Volta Redonda, 03 de agosto de 2015.

Engº Paulo Cezar de Souza - matr. 18511
Diretor Executivo

PORTARIA N.º 173/2015

O DIRETOR EXECUTIVO DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VOLTA REDONDA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV, artigo 13 da Lei Municipal nº 901 de 19 de dezembro de 1967,

CONSIDERANDO os termos do Processo nº 0061/2015;

R E S O L V E:

Art.1º - SUSPENDER a licença sem vencimentos do servidor **Fernando de Oliveira Marques, matr. 16233**, Operador de Elevatória, a partir de 27 de julho de 2015.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a 27 de julho de 2015. Publique-se.

Volta Redonda, 03 de agosto de 2015.

Engº Paulo Cezar de Souza - matr. 18511
Diretor Executivo

PORTARIA N.º 174/2015

O DIRETOR EXECUTIVO DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VOLTA REDONDA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV, artigo 13 da Lei Municipal nº 901 de 19 de dezembro de 1967;

R E S O L V E:

Art.1º - DESIGNAR o servidor **Ronaldo de Oliveira Rodrigues - matr. 20192, Encanador**, para exercer a função de Coordenador de Equipe da Supervisão de Redes de Água/DAG/GMA, no período de 03 a 22 de agosto, por motivo de férias do titular, atribuindo-lhe as gratificações correspondentes.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data. Publique-se.

Volta Redonda, 03 de agosto de 2015.

Engº Paulo Cezar de Souza - matr. 18511
Diretor Executivo

PORATARIA Nº 175/2015

O DIRETOR EXECUTIVO DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VOLTA REDONDA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV, artigo 13 da Lei Municipal nº 901 de 19 de dezembro de 1967,

R E S O L V E:

Art.1º - DESIGNAR a servidora **Carla Chaves Linhares Rocha - matr. 20737**, Assistente Administrativo, para exercer, cumulativamente, o cargo de Assessor de Receita e Resultados/DEX, no período de 10 de agosto a 11 de setembro de 2015, por motivo de licença jubileu do titular, atribuindo-lhe as gratificações correspondentes.

Art.2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de 10 de agosto de 2015. Publique-se.

Volta Redonda, 05 de agosto de 2015.

Engº Paulo Cezar de Souza - matr. 18511
Diretor Executivo

PORATARIA Nº 176/2015.

O DIRETOR EXECUTIVO DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VOLTA REDONDA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso III, artigo 13 da Lei Municipal nº 901, de 19 de dezembro de 1967;

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR os servidores relacionados, para sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão Interna de Prevenção de Acidentes, como membros representantes deste SAAE-VR, no período 2015/2016.

MEMBROS TITULARES

Jane da Silva Faria Soares – matr.13706
Ana Paula Franco Guimarães – matr.15067
Jairo José Gomes - matr.3530
César Augusto de Freitas – matr.15890

MEMBROS SUPLENTES

Paulo Cézar Pires da Silva – matr.2631
Lídia Maria do Carmo Santos – matr. 3999
Wania Maria Salgueiro – matr.6858
Fabiano Ramalho Portugal – matr.19780

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor nesta data. Publique-se.

Volta Redonda, 10 de agosto de 2015.

Engº Paulo Cezar de Souza
Diretor Executivo

PORATARIA Nº 177/2015

O DIRETOR EXECUTIVO DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VOLTA REDONDA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV, artigo 13 da Lei Municipal nº 901 de 19 de dezembro de 1967,

R E S O L V E:

Art.1º - DESIGNAR a servidora **Amanda da Costa Albuini - matr. 21083**, Assistente Administrativo, para exer-

cer a função de Expediente da Comissão Permanente de Licitação/DEX, no período de 17 de agosto a 05 de setembro de 2015, por motivo de férias do titular, atribuindo-lhe as gratificações correspondentes.

Art.2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de 17 de agosto de 2015. Publique-se.

Volta Redonda, 10 de agosto de 2015.

Engº Paulo Cezar de Souza - matr. 18511
Diretor Executivo

PORATARIA Nº 178/2015

O DIRETOR EXECUTIVO DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VOLTA REDONDA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV, artigo 13 da Lei Municipal nº 901 de 19 de dezembro de 1967,

R E S O L V E:

Art.1º - DESIGNAR a servidora **Andréa da Costa de Norões Milfont - matr. 14591**, Assistente Administrativo, para exercer o cargo de Gerente Administrativo/DEX, no período de 17 de agosto a 05 de setembro de 2015, por motivo de licença prêmio do titular, atribuindo-lhe as gratificações correspondentes.

Art.2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de 17 de agosto de 2015. Publique-se.

Volta Redonda, 11 de agosto de 2015.

Engº Paulo Cezar de Souza - matr. 18511
Diretor Executivo

PORATARIA Nº 179/2015

O DIRETOR EXECUTIVO DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VOLTA REDONDA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV, artigo 13 da Lei Municipal nº 901 de 19 de dezembro de 1967,

R E S O L V E:

Art.1º - DESIGNAR o servidor **Marcelo Schiavoni - matr. 19798**, eletromecânico, para exercer a função de Coordenador de Equipe da Supervisão de Conservação e Energia/DME/GTE, no período de 17 de agosto a 05 de setembro de 2015, por motivo de licença prêmio do titular, atribuindo-lhe as gratificações correspondentes.

Art.2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de 17 de agosto de 2015. Publique-se.

Volta Redonda, 11 de agosto de 2015.

Engº Paulo Cezar de Souza - matr. 18511
Diretor Executivo

PORATARIA Nº 180/2015

O DIRETOR EXECUTIVO DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VOLTA REDONDA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV, artigo 13 da Lei Municipal nº 901 de 19 de dezembro de 1967,

R E S O L V E:

Art.1º - DESIGNAR o servidor **Josafá Mendonça - matr. 14877**, Pedreiro, para exercer a função de Coordenador de Equipe da Supervisão de Manutenção Civil/DEG/GMA, no período de 17 de agosto a 05 de setembro de 2015, por motivo de férias do titular, atribuindo-lhe as gratificações correspondentes.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data com efeitos retroativos a 17 de agosto de 2015. Publique-se.

Volta Redonda, 14 de agosto de 2015.

Engº Paulo Cezar de Souza - matr. 18511
Diretor Executivo

PORATARIA Nº 181/2015

O DIRETOR EXECUTIVO DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VOLTA REDONDA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV, artigo 13 da Lei Municipal nº 901 de 19 de dezembro de 1967,

CONSIDERANDO os termos do Memorando 25/2015 da Gerência Técnica;

R E S O L V E:

Art.1º - DESIGNAR os servidores: **Sidney Guimaraes Adler - matr. 1260**, **Carlos Eduardo Teobaldo Alves - matr. 19887** e **Décio Luiz da Cunha - matr.5568**, para o recebimento do serviço de reforma geral – transformação de sala em vestiário da academia do Distrito de obras do Bela Vista, localizado na Rua 19 D s/n, no bairro Bela Vista, referente ao processo nº 431/2015.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data. Publique-se.

Volta Redonda, 18 de agosto de 2015.

Engº Paulo Cezar de Souza - matr.18511
Diretor Executivo

PORATARIA Nº 182/2015

O DIRETOR EXECUTIVO DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VOLTA REDONDA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV, artigo 13 da Lei Municipal nº 901 de 19 de dezembro de 1967,

R E S O L V E:

Art.1º - DESIGNAR a servidora **Gislene da Silva Araújo - matr. 16594**, Assistente Administrativo, para exercer a função de Chefe da Supervisão de Cadastro/DCO/GCO, no período de 12 a 31 de agosto de 2015, por motivo de férias do titular, atribuindo-lhe as gratificações correspondentes.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data com efeitos retroativos a 12 de agosto de 2015. Publique-se.

Volta Redonda, 18 de agosto de 2015.

Engº Paulo Cezar de Souza - matr. 18511
Diretor Executivo

PORATARIA Nº 183/2015

O DIRETOR EXECUTIVO DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VOLTA REDONDA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV, artigo 13 da Lei Municipal nº 901 de 19 de dezembro de 1967,

CONSIDERANDO os termos do Memorando 26/2015 da Gerência Técnica;

R E S O L V E:

Art.1º - DESIGNAR os servidores: **Carlos Eduardo Teobaldo Alves - matr. 19887**, **Érico Vinícius de Souza Reis - matr. 19887** e **Décio Luiz da Cunha - matr. 5568**, para o recebimento do serviço de perfuração direcional por método não destrutivo para travessia de tubulação com diâmetro de 200mm em Pead na Rodovia Lúcio Meira 393 – km 284 no bairro Três Poços, referente ao processo administrativo nº 0571/2015.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data. Publique-se.

Volta Redonda, 24 de agosto de 2015.

VOLTA REDONDA EM DESTAQUE

Eng.^º Paulo Cezar de Souza – matr. 18511
Diretor Executivo

PORTRARIA Nº 184/2015

O DIRETOR EXECUTIVO DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VOLTA REDONDA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV, artigo 13 da Lei Municipal nº 901 de 19 de dezembro de 1967,

R E S O L V E:

Art.1º - DESIGNAR o servidor **Vando Erly da Silva Alexandre - matr. 15792**, Servente , para exercer a função de Coordenador de Equipe da Supervisão de Manutenção Eletromecânica/DME/GTE, no período de 31 de agosto a 19 de setembro de 2015, por motivo de férias do titular, atribuindo-lhe as gratificações correspondentes.

Art.2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de 31 de agosto de 2015. Publique-se.

Volta Redonda, 25 de agosto de 2015.

Engº Paulo Cezar de Souza - matr. 18511
Diretor Executivo

PORTRARIA Nº 185/2015

O DIRETOR EXECUTIVO DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VOLTA REDONDA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV, artigo 13 da Lei Municipal nº 901 de 19 de dezembro de 1967,

R E S O L V E:

Art.1º - DESIGNAR o servidor **André Marcelo Lucas - matr. 14303**, Motorista , para exercer a função de Expediente da Divisão de Manutenção Eletromecânica, no período de 31 de agosto a 19 de setembro de 2015, por motivo de férias do titular, atribuindo-lhe as gratificações correspondentes.

Art.2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de 31 de agosto de 2015. Publique-se.

Volta Redonda, 25 de agosto de 2015.

Engº Paulo Cezar de Souza - matr. 18511
Diretor Executivo

PORTRARIA Nº 186/2015

O DIRETOR EXECUTIVO DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VOLTA REDONDA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso III, artigo 13 da Lei Municipal nº 901 de 19 de dezembro de 1967;

CONSIDERANDO os autos do Processo SAAE-VR nº 0578/2015;

R E S O L V E:

Art. 1º- Prorrogar por mais 30 (trinta) dias os termos da Portaria nº 150/2015.

Art. 2º- Esta Portaria em vigor nesta data, com efeitos retroativos a 06 de agosto de 2015. Publique-se.

Volta Redonda, 25 de agosto de 2015.

Engº Paulo Cezar de Souza - matr. 18511
Diretor Executivo

PORTRARIA Nº 187/2015

O DIRETOR EXECUTIVO DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VOLTA REDONDA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV, artigo 13 da Lei

Municipal nº 901 de 19 de dezembro de 1967,

R E S O L V E:

Art.1º - SUBSTITUIR o servidor, **Mário Carlos do Biase Garcia Duarte - matr. 833**, Membro Titular da CAAT- Comissão de Apuração de Acidente de Trânsito, nomeado através da Portaria nº 107/2015, pelo servidor **Lourivaldo Luiz Ribeiro - matr. 20940**.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data. Publique-se.

Volta Redonda, 27 de agosto de 2015.

Engº Paulo Cezar de Souza - matr. 18511
Diretor Executivo

PORTRARIA Nº 188/2015

DIRETOR EXECUTIVO DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VOLTA REDONDA, o uso das atribuições legais e administrativas;

R E S O L V E:

Art. 1º - A GRATIFICAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO, é a que tem por fundamento a compensação com despesas de apresentação, gastos eventuais em decorrência do exercício do cargo comissionado, função de confiança ou desempenho de atividades especiais, e será paga nos seguintes valores:

I - **R\$ 1.316,75** (um mil , trezentos e dezesseis reais e setenta e cinco centavos), para ocupantes do cargo de Diretor Adjunto, Gerente, Assessor Técnico, Assessor Jurídico, Assessor Jurídico Trabalhista, Assessor Jurídico Administrativo, Assessor de Recursos Humanos, Assessor de Controle Interno , Presidente da Comissão Permanente de Licitação e Assessor de Receita e Resultados.

II - **R\$ 1.053,40** (hum mil, cinquenta e três reais e quarenta centavos), para ocupantes do cargo de Chefe de Divisão, Assessor de Marketing e Meio Ambiente, Assessor de Análise e Sistemas, Expediente do Diretor Executivo, Assistente do Diretor Executivo , Assistente Técnico de Contabilidade, Consultor de Informática , Assessor de Controle de Energia, Assistente de Sistema de Esgoto e Calculista Judicial.

III - **R\$ 790,05** (setecentos e noventa reais e cinco centavos), para ocupantes do cargo de Supervisor, Assessor de Informática e Assistente de Análises e Processos.

IV - **R\$ 684,71** (seiscientos e oitenta e quatro reais e setenta e um centavos), para ocupantes do cargo de Expediente de Gerência, Expediente da Assessoria Jurídica e Expediente da Comissão Permanente de Licitação.

V - **R\$ 526,70** (quinhentos e vinte e seis reais e setenta centavos), para ocupantes do cargo de Expediente de Divisão, Membros da Comissão Permanente de Licitação, Assistente Técnico de Geoprocessamento e Motorista do Diretor Executivo.

VI - **R\$ 421,36** (quatrocentos e vinte um reais e trinta e seis centavos) para ocupantes do cargo de Coordenador de Equipe.

Art. 2º - O servidor que, após a incorporação total ou parcial, via Processo Administrativo ou Judicial, vier a fazer jus da gratificação da mesma natureza, perceberá apenas a diferença entre a vantagem incorporada e a nova gratificação, se esta for maior.

Art. 3º - O Diretor Executivo definirá em portaria a designação e a gratificação a ser atribuída ao servidor.

Art. 4º - Valores sendo reajustados segundo a Lei Municipal nº 5163/2015.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 1^a de julho de 2015, revogando a Portaria nº 126/

2014. Publique-se.

Volta Redonda, 28 de agosto de 2015.

Engº Paulo Cezar de Souza - matr. 18511
Diretor Executivo

PORTRARIA Nº 189/2015

O DIRETOR EXECUTIVO DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VOLTA REDONDA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso III, artigo 13 da Lei Municipal nº 901 de 19 de dezembro de 1967, e;

CONSIDERANDO que a padronização é um princípio a ser observado, sempre que possível, nas compras feitas pela Administração Pública, pois visa assegurar a compatibilidade de especificações técnicas e de desempenho, proporcionando redução dos custos;

CONSIDERANDO que o princípio da padronização (Art. 15 Inciso I da Lei 8.666/93), deve se compatibilizar com os demais princípios que presidem o instituto das licitações, especialmente os da competitividade e da isonomia;

CONSIDERANDO que a padronização, por si só, não importa na contratação direta, ainda que seja indicada a marca;

CONSIDERANDO que a padronização, não viola o princípio da isonomia, pois no mercado existe uma rede extensa de fornecedores de equipamentos, peças e acessórios das marcas solicitadas, não impedindo a competitividade;

CONSIDERANDO as justificativas apresentadas no Processo nº 1623/2012 da Gerência Técnica;

R E S O L V E:

Art. 1º - AUTORIZAR a Comissão Permanente de Licitação, realizar compra de Controlador Lógico Programável da marca SCHNEIDER, em conformidade com o princípio de padronização estipulado pela Lei de Licitação nº 8.666/1993 e suas alterações, por um período de 05 (cinco) anos.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando especialmente a Portaria nº 061/2013. Publique-se.

Volta Redonda, 31 de agosto de 2015.

Engº Paulo Cezar de Souza - matr. 18511
Diretor Executivo

PORTRARIA Nº 190/2015

O DIRETOR EXECUTIVO DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VOLTA REDONDA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV, artigo 13 da Lei Municipal nº 901 de 19 de dezembro de 1967,

CONSIDERANDO os termos do Memorando 27/2015 da Gerência Técnica;

R E S O L V E:

Art.1º - DESIGNAR os servidores: **Sidney Guimaraes Adler - matr. 1260**, **Érico Vinícius de Souza Reis - matr. 19887** e **Décio Luiz da Cunha - matr. 5568**, para o recebimento do serviço de construção de 186,00 metros DN 100mm em PVC e 30,00 metros FOFO Dúctil de rede de água potável entre o booster e o castelo do bairro Belo Horizonte, referente ao processo administrativo nº 1498/2014.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data. Publique-se.

Volta Redonda, 02 de setembro de 2015.

Engº Paulo Cezar de Souza - matr. 18511
Diretor Executivo

**TERMO ADITIVO-I
AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 021/2015**

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VOLTA REDONDA
CONTRATADO: GR INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TRANSPORTES DE PRODUTOS QUÍMICOS LTDA
ATO ADMINISTRATIVO: Processo Administrativo Nº 0157/2015
OBJETO: O presente Termo Aditivo, tem por objeto a aquisição de 10,80 (dez vírgula oitenta) toneladas, de cloro líquido, sob pressão, para cilindro de 900 kg..
NOTA DE EMPENHO: 1.133/2015
VALOR: R\$47.520,00 (quarenta e sete mil, quinhentos e vinte reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA n.º 45.17.512.149.2.04 33.90.30.00.00
Data: 17/09/2015

**TERMO ADITIVO-III
AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 052/2013**

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VOLTA REDONDA
CONTRATADO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ATO ADMINISTRATIVO: Processo Administrativo Nº 1064/2013
OBJETO: O presente Termo Aditivo, tem por fim a prorrogação do prazo do Contrato Administrativo nº 052/2013.
PRAZO: 01/10/2015 a 31/07/2016
NOTA DE EMPENHO: 1.144/2015
VALOR: R\$608.000,00 (seiscentos e oito mil reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA n.º 45.17.122.269.2.01 33.90.39.00.00
Data: 18/09/2015

RELAÇÃO DE PROCESSOS DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - ART. 24 INC II LEI 8666/93

Processo	Valor	Objeto	Empresa	Data da Dispensa
0654/2015	400,00	BOLETIM MENSAL DE CUSTO	STABILE-SBC SISTEMAS E CONSULTORIA DE CUSTOS LTDA.	15/09/2015
0710/2015	1.950,00	BOMBA SUBMERSÍVEL P/ESGOTO	ELETROMECANICANOVA NETUNO 161 LTDA-ME	09/09/2015
0732/2015	747,10	ADITIVO PARA RADIADOR	TRANSFUTURO COMERCIO DE VEICULOS LTDA.	10/09/2015
0733/2015	1.565,00	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE MOTOR	FERNANDES E OLIVEIRALOC.C.MAQ.CONSTR.CIVIL LTDA.-	14/09/2015
0734/2015	420,00	MANUTENÇÃO DE GERADOR	FERNANDES E OLIVEIRALOC.C.MAQ.CONSTR.CIVIL LTDA.-	15/09/2015
0736/2015	164,00	ELETRODUTO FLEXÍVEL	KG PEHRSON COMERCIO DE MATERIALELETTRICO LTDA-ME	09/09/2015
0760/2015	90,00	SOLUÇÃO ELETROLITICA P/DETECTOR DE GÁS	CLORANDO FAB.COM. VALVULAS P/SANEAMENTO LTDA-ME	16/09/2015



Câmara Municipal de Volta Redonda
Poder Legislativo

LEI MUNICIPAL Nº 5.171

EMENTA: PREVÊ, NAS SALAS DE AULA, CARTAZES COM OS NÚMEROS DE TELEFONES DE ÓRGÃOS E SERVIÇOS PÚBLICOS.

A Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e eu, em conformidade com os §§ 1º e 8º do Artigo 60 da Lei Orgânica do Município, promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Em todas as escolas, em todas as salas de aula, serão afixados cartazes contendo os números de telefone de, no mínimo, os seguintes órgãos e serviços públicos:

- I- Polícia Militar;
- II- Polícia Civil;
- III- Defesa Civil;
- IV- Corpo de Bombeiros;
- V- Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU);
- VI- Disque Denúncia;
- VII - Conselho Tutelar;
- VIII – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Volta Redonda.

§ 1º - Cada cartaz:

- I- Será afixado em local de fácil visualização e leitura;
- II- Conterá, ao final, a inscrição: "LIGAR PARA ESTES TELEFONES E PASSAR TROTES É CRIME PREVISTO EM LEI".

§ 2º - No caso do inciso VI do caput deste artigo, informar-se-á, ainda, que por esse número se denunciam casos de pedofilia de forma anônima.

§ 3º - Poderão ainda ser informados os números telefônicos de, no máximo, outros 04 (quatro) órgãos e/ou serviços.

Artigo 2º - O Poder Executivo regulamentará esta Lei, no que couber, no prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir de sua publicação.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Volta Redonda, 11 de setembro de 2015.

PAULO CÉSAR LIMA CONRADO
Presidente

RESOLUÇÃO Nº4.140

EMENTA: CONCEDE MEDALHA DE MÉRITO JORNALISTA DICLER SIMÕES À SENHORA TEREZINHA TÂNIA DE SOUZA CRUZ VICTORINO.

A Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e nós promulgamos a seguinte Resolução:

Artigo 1º - Fica concedida Medalha de Mérito Jornalista Dicler Simões à Senhora Terezinha Tânia de Souza Cruz Victorino.

Artigo 2º - A entrega da Medalha será em Sessão Solene marcada pela Mesa Diretora.

Artigo 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Volta Redonda, 09 de setembro de 2015.

Paulo César Lima Conrado
Presidente

Francisco Novaes Filho
1º Secretário

América Tereza Nascimento da Silva
2ª Secretária

Maurício Batista
1º Vice-Presidente

José Augusto de Miranda
2º Vice-Presidente

RESOLUÇÃO Nº4.141

EMENTA: CONCEDE MEDALHA DE MÉRITO JORNALISTA DICLER SIMÕES AO SR. MÁRIO SERGIO COSTA.

A Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e nós promulgamos a seguinte Resolução:

Artigo 1º - Fica concedida Medalha de Mérito Jornalista Dicler Simões ao Sr. Mário Sérgio Costa.

Artigo 2º - A entrega da Medalha será em Sessão Solene marcada pela Mesa Diretora.

Artigo 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Volta Redonda, 09 de setembro de 2015.

Paulo César Lima Conrado
Presidente

Francisco Novaes Filho
1º Secretário

América Tereza Nascimento da Silva
2ª Secretária

Maurício Batista
1º Vice-Presidente

José Augusto de Miranda
2º Vice-Presidente

RESOLUÇÃO Nº4.142

EMENTA: CONCEDE MEDALHA DE MÉRITO JORNALISTA DICLER SIMÕES AO SR. DÁRIO FERREIRA DA CRUZ DE JESUS.

A Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e nós promulgamos a seguinte Resolução:

Artigo 1º - Fica concedida Medalha de Mérito Jornalista Dicler Simões ao Sr. Dário Ferreira da Cruz de Jesus.

Artigo 2º - A entrega da Medalha será em Sessão Solene marcada pela Mesa Diretora.

Artigo 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Volta Redonda, 09 de setembro de 2015.

Paulo César Lima Conrado
Presidente

Francisco Novaes Filho
1º Secretário

América Tereza Nascimento da Silva
2ª Secretária

Maurício Batista
1º Vice-Presidente

José Augusto de Miranda
2º Vice-Presidente

RESOLUÇÃO Nº 4.143

EMENTA: CONCEDE MEDALHA DE MÉRITO JORNALISTA DICLER SIMÕES AO SR. CLÁUDIO EDUARDO CHIESSE DE CASTRO

A Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e nós promulgamos a seguinte Resolução:

Artigo 1º - Fica concedida Medalha de Mérito Jornalista Dicler Simões ao Sr. Cláudio Eduardo Chiesse de Castro.

Artigo 2º - A entrega da Medalha será em Sessão Solene marcada pela Mesa Diretora.

Artigo 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Volta Redonda, 09 de setembro de 2015.

Paulo César Lima Conrado
Presidente

Francisco Novaes Filho
1º Secretário

América Tereza Nascimento da Silva
2ª Secretária

Maurício Batista
1º Vice-Presidente

José Augusto de Miranda
2º Vice-Presidente

RESOLUÇÃO Nº4.144

EMENTA: CONCEDE MEDALHA DE MÉRITO JORNALISTA DICLER SIMÕES AO JORNALISTA REGIANE APARECIDA AMARO LANNES

A Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e nós promulgamos a seguinte Resolução:

Artigo 1º - Fica concedida Medalha de Mérito Jornalista Dicler Simões ao Jornalista Regiane Aparecida Amaro Lannes.

Artigo 2º - A entrega da Medalha será em Sessão Solene marcada pela Mesa Diretora.

Artigo 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Volta Redonda, 09 de setembro de 2015.

Paulo César Lima Conrado
Presidente

Francisco Novaes Filho
1º Secretário

América Tereza Nascimento da Silva
2ª Secretária

Maurício Batista
1º Vice-Presidente

José Augusto de Miranda
2º Vice-Presidente

RESOLUÇÃO Nº4.145

EMENTA: CONCEDE MEDALHA DE MÉRITO JORNALISTA DICLER SIMÕES AO SR. FÁBIO MATEUS DE OLIVEIRA

A Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e nós promulgamos a seguinte Resolução:

Artigo 1º - Fica concedida Medalha de Mérito Jornalista Dicler Simões ao Sr. Fábio Mateus de Oliveira.

Artigo 2º - A entrega da Medalha será em Sessão Solene marcada pela Mesa Diretora.

Artigo 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Volta Redonda, 09 de setembro de 2015.

Paulo César Lima Conrado
Presidente

Francisco Novaes Filho
1º Secretário

América Tereza Nascimento da Silva
2ª Secretária

Maurício Batista
1º Vice-Presidente

José Augusto de Miranda
2º Vice-Presidente

RESOLUÇÃO Nº4.146

EMENTA: CONCEDE MEDALHA DE MÉRITO JORNALISTA DICLER SIMÕES AO SR. DICLER DE MELO E SOUZA

A Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e nós promulgamos a seguinte Resolução:

Artigo 1º - Fica concedida Medalha de Mérito Jornalista Dicler Simões ao Sr. Dicler de Melo e Souza.

Artigo 2º - A entrega da Medalha será em Sessão Solene marcada pela Mesa Diretora.

Artigo 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Volta Redonda, 09 de setembro de 2015.

Paulo César Lima Conrado
Presidente

Francisco Novaes Filho
1º Secretário

América Tereza Nascimento da Silva
2ª Secretária

Maurício Batista
1º Vice-Presidente

José Augusto de Miranda
2º Vice-Presidente

RESOLUÇÃO Nº4.147

EMENTA: CONCEDE MEDALHA DE MÉRITO JORNALISTA DICLER SIMÕES AO COMUNICADOR/RADIALISTA SEBASTIÃO DE FREITAS LADEIRA

A Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e nós promulgamos a seguinte Resolução:

Artigo 1º - Fica concedida Medalha de Mérito Jornalista Dicler Simões ao Comunicador/Radialista Sebastião de Freitas Ladeira.

Artigo 2º - A entrega da Medalha será em Sessão Solene marcada pela Mesa Diretora.

Artigo 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Volta Redonda, 09 de setembro de 2015.

Paulo César Lima Conrado
Presidente

Francisco Novaes Filho
1º Secretário

América Tereza Nascimento da Silva

2ª Secretária

Maurício Batista
1º Vice-Presidente

José Augusto de Miranda
2º Vice-Presidente

RESOLUÇÃO Nº4.148

EMENTA: CONCEDE MEDALHA DE MÉRITO JORNALISTA DICLER SIMÕES AOSR. HILTON ALEXANDRE ALVES DA SILVA

A Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e nós promulgamos a seguinte Resolução:

Artigo 1º - Fica concedida Medalha de Mérito Jornalista Dicler Simões ao Sr. Hilton Alexandre Alves da Silva.

Artigo 2º - A entrega da Medalha será em Sessão Solene marcada pela Mesa Diretora.

Artigo 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Volta Redonda, 09 de setembro de 2015.

Paulo César Lima Conrado
Presidente

Francisco Novaes Filho
1º Secretário

América Tereza Nascimento da Silva
2ª Secretária

Maurício Batista
1º Vice-Presidente

José Augusto de Miranda
2º Vice-Presidente

RESOLUÇÃO Nº4.149

EMENTA: CONCEDE MEDALHA DE MÉRITO JORNALISTA DICLER SIMÕES AOSR. CLÁUDIO ANTÔNIO DE ALCÂNTARA

A Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e nós promulgamos a seguinte Resolução:

Artigo 1º - Fica concedida Medalha de Mérito Jornalista Dicler Simões ao Sr. Cláudio Antônio de Alcântara.

Artigo 2º - A entrega da Medalha será em Sessão Solene marcada pela Mesa Diretora.

Artigo 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Volta Redonda, 09 de setembro de 2015.

Paulo César Lima Conrado
Presidente

Francisco Novaes Filho
1º Secretário

América Tereza Nascimento da Silva
2ª Secretária

Maurício Batista
1º Vice-Presidente

José Augusto de Miranda
2º Vice-Presidente

RESOLUÇÃO Nº 4.150

EMENTA: CONCEDE MEDALHA DE MÉRITO JORNALISTA DICLER SIMÕES AOSR. LUIZ EDUARDO PASSOS PEREIRA.

A Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e nós promulgamos a seguinte Resolução:

Artigo 1º - Fica concedida Medalha de Mérito Jornalista Dicler Simões ao Sr. Luiz Eduardo Passos Pereira.

Artigo 2º - A entrega da Medalha será em Sessão Solene marcada pela Mesa Diretora.

Artigo 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Volta Redonda, 09 de setembro de 2015.

Paulo César Lima Conrado
Presidente

Francisco Novaes Filho
1º Secretário

América Tereza Nascimento da Silva
2ª Secretária

Maurício Batista
1º Vice-Presidente

José Augusto de Miranda
2º Vice-Presidente

RESOLUÇÃO Nº4.151

EMENTA: CONCEDE MEDALHA DE MÉRITO JORNALISTA DICLER SIMÕES AOSR. EDSON ELI DA SILVA.

A Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e nós promulgamos a seguinte Resolução:

Artigo 1º - Fica concedida Medalha de Mérito Jornalista Dicler Simões ao Sr. Edson Eli da Silva.

Artigo 2º - A entrega da Medalha será em Sessão Solene marcada pela Mesa Diretora.

Artigo 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Volta Redonda, 09 de setembro de 2015.

Paulo César Lima Conrado
Presidente

Francisco Novaes Filho
1º Secretário

América Tereza Nascimento da Silva
2ª Secretária

Maurício Batista
1º Vice-Presidente

José Augusto de Miranda
2º Vice-Presidente

RESOLUÇÃO Nº 4.152

EMENTA: CONCEDE MEDALHA DE MÉRITO JORNALISTA DICLER SIMÕES AO JORNALISTA FERNANDO JOSÉ DE BARROS FERREIRA.

A Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e nós promulgamos a seguinte Resolução:

Artigo 1º - Fica concedida Medalha de Mérito Jornalista Dicler Simões ao Jornalista Fernando José de Barros Ferreira.

Artigo 2º - A entrega da Medalha será em Sessão Solene marcada pela Mesa Diretora.

Artigo 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Volta Redonda, 09 de setembro de 2015.

Paulo César Lima Conrado
Presidente

Francisco Novaes Filho
1º Secretário

América Tereza Nascimento da Silva
2ª Secretária

Maurício Batista
1º Vice-Presidente

José Augusto de Miranda
2º Vice-Presidente

RESOLUÇÃO Nº 4.153

EMENTA: CONCEDE MEDALHA DE MÉRITO JORNALISTA DICLER SIMÕES AO JORNALISTA OSCAR MARCHI NORA.

A Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e nós promulgamos a seguinte Resolução:

Artigo 1º - Fica concedida Medalha de Mérito Jornalista Dicler Simões ao Jornalista Oscar Marchi Nora.

Artigo 2º - A entrega da Medalha será em Sessão Solene marcada pela Mesa Diretora.

Artigo 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Volta Redonda, 09 de setembro de 2015.

Paulo César Lima Conrado
Presidente

Francisco Novaes Filho
1º Secretário

América Tereza Nascimento da Silva
2ª Secretária

Maurício Batista
1º Vice-Presidente

José Augusto de Miranda
2º Vice-Presidente

RESOLUÇÃO Nº 4.154

EMENTA: CONCEDE MEDALHA DE MÉRITO JORNALISTA DICLER SIMÕES AO JORNALISTA GERALDO ANDRÉ MACIEL COSTA

A Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e nós promulgamos a seguinte Resolução:

Artigo 1º - Fica concedida Medalha de Mérito Jornalista Dicler Simões ao Jornalista Geraldo André Maciel Costa.

Artigo 2º - A entrega da Medalha será em Sessão Solene marcada pela Mesa Diretora.

Artigo 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Volta Redonda, 09 de setembro de 2015.

Paulo César Lima Conrado
Presidente

Francisco Novaes Filho
1º Secretário

América Tereza Nascimento da Silva
2ª Secretária

Maurício Batista
1º Vice-Presidente

José Augusto de Miranda
2º Vice-Presidente

RESOLUÇÃO Nº 4.155

EMENTA: CONCEDE MEDALHA DE MÉRITO JORNALISTA DICLER SIMÕES AO JORNALISTA MAURO VERÍSSIMO DA SILVEIRA

A Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e nós promulgamos a seguinte Resolução:

Artigo 1º - Fica concedida Medalha de Mérito Jornalista Dicler Simões ao Jornalista Mauro Veríssimo da Silveira.

Artigo 2º - A entrega da Medalha será em Sessão Solene marcada pela Mesa Diretora.

Artigo 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Volta Redonda, 09 de setembro de 2015.

Paulo César Lima Conrado
Presidente

Francisco Novaes Filho
1º Secretário

América Tereza Nascimento da Silva
2ª Secretária

Maurício Batista
1º Vice-Presidente

José Augusto de Miranda
2º Vice-Presidente

RESOLUÇÃO Nº 4.156

EMENTA: CONCEDE MEDALHA DE MÉRITO JORNALISTA DICLER SIMÕES AO JORNALISTA GERALDO ANDRÉ MARQUES DO NASCIMENTO

A Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e nós promulgamos a seguinte Resolução:

Artigo 1º - Fica concedida Medalha de Mérito Jornalista Dicler Simões ao Sr. José Marques do Nascimento.

Artigo 2º - A entrega da Medalha será em Sessão Solene marcada pela Mesa Diretora.

Artigo 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Volta Redonda, 09 de setembro de 2015.

Paulo César Lima Conrado
Presidente

Francisco Novaes Filho
1º Secretário

América Tereza Nascimento da Silva
2ª Secretária

Maurício Batista
1º Vice-Presidente

José Augusto de Miranda
2º Vice-Presidente

RESOLUÇÃO Nº 4.157

EMENTA: CONCEDE MEDALHA DE MÉRITO JORNALISTA DICLER SIMÕES AO SR. EDUARDO IZÍDIO DA SILVA.

A Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e nós promulgamos a seguinte Resolução:

Artigo 1º - Fica concedida Medalha de Mérito Jornalista Dicler Simões ao Sr. Eduardo Izídio da Silva

Artigo 2º - A entrega da Medalha será em Sessão Solene marcada pela Mesa Diretora.

Artigo 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Volta Redonda, 09 de setembro de 2015.

Paulo César Lima Conrado
Presidente

Francisco Novaes Filho
1º Secretário

América Tereza Nascimento da Silva
2ª Secretária

Maurício Batista
1º Vice-Presidente

José Augusto de Miranda
2º Vice-Presidente

RESOLUÇÃO Nº 4.158

EMENTA: CONCEDE MEDALHA DE MÉRITO JORNALISTA DICLER SIMÕES AO SR. CARLOS ALBERTO ALBERTASSI.

A Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e nós promulgamos a seguinte Resolução:

Artigo 1º - Fica concedida Medalha de Mérito Jornalista Dicler Simões ao Sr. Carlos Alberto Albertassi.

Artigo 2º - A entrega da Medalha será em Sessão Solene marcada pela Mesa Diretora.

Artigo 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Volta Redonda, 14 de setembro de 2015.

Paulo César Lima Conrado
Presidente

Francisco Novaes Filho
1º Secretário

América Tereza Nascimento da Silva
2ª Secretária

Maurício Batista
1º Vice-Presidente

José Augusto de Miranda
2º Vice-Presidente

ATO Nº 8.971

A Câmara Municipal de Volta Redonda, por sua Mesa Diretora, representada pelos Senhores Presidente e Primeiro Secretário, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Nomear, a partir do dia 1º de agosto do ano em curso, **Durval Ademir dos Santos**, para exercer o cargo de provimento em comissão de **Auxiliar Administrativo de Gabinete**, símbolo CC-9, do Quadro de Pessoal desta Casa, criado pela Resolução nº 3.260, conforme solicitação contida no Processo Administrativo nº 1.167/2015.

Volta Redonda, 19 de agosto de 2015.

Paulo César Lima Conrado
Presidente

Francisco Novaes Filho
Primeiro Secretário

**TERMO DE COMPROMISSO E POSSE
(Ato nº 8.971)**

Aos dezenove dias do mês de agosto do ano de dois mil e quinze, nesta cidade de Volta Redonda, Estado do Rio de Janeiro, no Palácio Vereador Francisco Evangelista Delgado, sede desta Câmara Municipal, na presença dos Senhores Vereadores Paulo César Lima Conrado e Francisco Novaes Filho, respectivamente, Presidente e Primeiro Secretário do Poder Legislativo, compareceu **Durval Ademir dos Santos**, nomeado para exercer, a partir do dia primeiro do mês de agosto do ano de dois mil e quinze, o cargo de provimento em comissão de **Auxiliar**

Administrativo de Gabinete, símbolo CC-9, do Quadro de Pessoal, criado pela Resolução nº 3.260, de acordo com as determinações expressas no Ato número oito mil, novecentos e setenta e um. Atendidas as formalidades de praxe, os Senhores Presidente e Primeiro Secretário consideraram empossado o servidor abaixo, com o compromisso de leal e honradamente desempenhar as funções de Auxiliar Administrativo de Gabinete.

Volta Redonda, 19 de agosto de 2015.

Paulo César Lima Conrado
Presidente

Francisco Novaes Filho
Primeiro Secretário

Maria Aparecida Pinheiro de Almeida
Diretora Geral

Durval Ademir dos Santos
Auxiliar Administrativo de Gabinete, símbolo CC-9
- empossado -

LEI MUNICIPAL Nº 5.172

EMENTA: CRIA PARÁGRAFO ÚNICO, NO ARTIGO 2º DA LEI MUNICIPAL Nº 4.438.

A Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e eu, em conformidade com os §§ 1º e 8º do Artigo 60 da Lei Orgânica Municipal, promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica inserido o parágrafo único no artigo 2º da Lei Municipal nº 4.438, com a seguinte redação:

"Artigo 2º.....

Parágrafo único – Para atender ao exposto no Inciso VII, o Poder Executivo Municipal deverá criar audiências públicas setoriais, quadrimestralmente.”

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Volta Redonda, 18 de setembro de 2015.

PAULO CÉSAR LIMA CONRADO
Presidente

LEI MUNICIPAL Nº 5.173

EMENTA: ESTABELECE A CRIAÇÃO DE RESERVA TÉCNICA DE MACAS NAS UNIDADES PÚBLICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e eu, em conformidade com os §§ 1º e 8º do Artigo 60 da Lei Orgânica Municipal, promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Estabelece a criação de reserva técnica de macas nas unidades públicas de saúde que recebam usuários encaminhados pelos serviços móveis de urgência e emergência no Município de Volta Redonda.

Parágrafo único - As unidades públicas de saúde que recebem usuários encaminhados pelos serviços móveis de urgência e emergência ficam obrigadas a disponibilizar macas a fim de evitar que as ambulâncias tenham que aguardar a liberação das mesmas por um longo período de tempo.

Artigo 2º - Fica proibida a retenção das macas das ambulâncias do SAMU - Serviço de Atendimento Móvel de Urgência e de outras unidades móveis da Central de Ambulâncias e da Rede Hospitalar Municipal de Volta Redonda.

Parágrafo único - Fica estabelecido o prazo máximo de 15 (quinze) minutos para a devolução das macas pertencentes aos serviços móveis de urgência e emergência.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão através de dotações orçamentárias próprias para aquisição de equipamentos hospitalares e poderão ser suplementadas, se necessário.

Artigo 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Volta Redonda, 18 de setembro de 2015.

PAULO CÉSAR LIMA CONRADO
Presidente

LEI MUNICIPAL Nº 5.174

EMENTA: DEFINE PARÂMETROS PARA O ÍNDICE DE QUALIDADE DO AR DO MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA.

A Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e eu, em conformidade com o § 8º do Artigo 60 da Lei Orgânica Municipal, promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica definido que o índice da qualidade do ar do município de Volta Redonda seja divulgado publicamente, por meio de quatro painéis eletrônicos indicadores, de fácil visualização e compreensão pela população, dispostos em quatro locais públicos, definidos pelo Poder Executivo Municipal, através de seus órgãos competentes, que exibam resultados das análises feitas pela Rede de Monitoramento da Qualidade do Ar e Meteorologia - RMQAM no Município de Volta Redonda.

Parágrafo único – A Rede de Monitoramento da Qualidade do Ar e Meteorologia - RMQAM deverá estar provida de modelo matemático aplicado considerando a integralização das emissões atmosféricas, de origem veicular e industrial da região. Além disso, a simulação matemática irá considerar as reações químicas e fotoquímicas dos poluentes na atmosfera, bem como os fenômenos transitentes da atmosfera possibilitando a caracterização da circulação meteorológica que interage com poluentes do ar.

Artigo 2º - O índice da qualidade do ar do município de Volta Redonda terá como referência limite, os parâmetros de qualidade do ar estabelecidos pela Organização Mundial de Saúde - OMS em comunhão também com os estabelecidos pela legislação federal e estadual seguindo aqueles parâmetros que forem mais rigorosos, entendendo-se como mais rigorosos, aqueles que venham proteger ao máximo a saúde das pessoas, em virtude de danos causados pelos agentes poluentes presentes na atmosfera.

Artigo 3º - O índice da qualidade do ar medido no município de Volta Redonda será mensurado, considerando-se os resultados de análises contínuas dos agentes poluentes, com base nos seguintes elementos:

I - Monóxido de carbono (CO);

II - Dióxido de enxofre (SO₂);

III - Benzeno (C₆H₆);

IV - Dióxido de Nitrogênio (NO₂);

V - Ozônio (O₃);

VI - Partículas em suspensão com diâmetro equivalente de corte de dez micrometros (MP-10);

VII - Partículas em suspensão com diâmetro equivalente de corte de dois e meio micrometros (MP-2,5);

VIII - Partículas totais em suspensão (PTS).

Artigo 4º - Compete à empresa Companhia Siderúrgica Nacional - CSN a responsabilidade pela instalação e manutenção da Rede de Monitoramento da Qualidade do Ar e Meteorologia - RMQAM do município de Volta Redonda, competindo ao Poder Executivo Estadual, através de seus órgãos competentes, a responsabilidade pelo monitoramento (conforme art. 4º da Resolução CONAMA nº 003, de 28 de junho de 1990).

Artigo 5º - O Poder Executivo Municipal, através de seus órgãos competentes no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias após aprovação desta Lei apresentarão à Companhia Siderúrgica Nacional - CSN os locais dos quatro painéis eletrônicos indicadores, citados no artigo 1º desta Lei.

Artigo 6º - A partir do cumprimento do estabelecido no artigo 5º desta Lei, a Companhia Siderúrgica Nacional - CSN terá o prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias para a implantação dos quatro painéis eletrônicos indicadores da qualidade do ar no município de Volta Redonda, bem como a adequação da Rede de Monitoramento da Qualidade do Ar e Meteorologia - RMQAM em vigor para atendimento ao parágrafo único do artigo 1º desta Lei.

Artigo 7º - Caberá ao poder público municipal e aos órgãos de controle ambiental o acompanhamento e análise contínua dos resultados apresentados, tendo livre acesso as estações de medição e monitoramento.

Artigo 8º - As despesas decorrentes desta lei correrão à conta de dotação orçamentária 18.542.000.0.0 – Controle Ambiental.

Artigo 9º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 10º - Revogam-se as disposições em contrário.

Volta Redonda, 21 de setembro de 2015.

PAULO CÉSAR LIMA CONRADO
Presidente

LEI MUNICIPAL Nº 5.175

EMENTA: FIXANOVO PRAZO PARA A CONSTRUÇÃO DE SEDE E CENTRO DE ATIVIDADES SOCIAIS PREVISTOS NA LEI MUNICIPAL Nº 2.821/92 E LEI MUNICIPAL Nº 4.024/05.

A Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e eu, em conformidade com o § 8º do Artigo 60 da Lei Orgânica Municipal, promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fixa novo prazo para a construção de sede e centro de atividades sociais previstos na Lei Municipal nº 2.821/92 e Lei Municipal nº 4.024/05.

Artigo 2º - Fica determinado o prazo de 05 (cinco) anos a concessão de direto real de uso para construção da sede e centro de atividades sociais previstos na Lei Municipal nº 2.821/92 e Lei Municipal nº 4.024/05 a favor da Casa Espírita Irmã Clara e a Associação de Moradores e Amigos do Rústico e Santa Tereza.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Volta Redonda, 21 de setembro de 2015.

PAULO CÉSAR LIMA CONRADO
Presidente



Doar Sangue faz bem ao coração

Para doar sangue é preciso:

Trazer documento oficial de identificação com foto;

Estar bem de saúde;

Ter entre 16 e 67 anos de idade;

NÃO é necessário estar de jejum, evitar alimentos gordurosos;

NÃO ser usuário de drogas;

NÃO estar grávida;

Pesar mais de 50 Kg

Horário de funcionamento
2^a à 6^a feira das 7h às 13h

INFORMAÇÕES
DISK SANGUE
0800 2825742

Banco de Sangue
Hospital São João Batista



Prefeitura de
Volta Redonda

Secretaria
Municipal
de Saúde



VIVA A MELHOR IDADE



Prefeitura de
Volta Redonda

Com o Povo Honestidade e Competência